



Comissão Permanente de  
Licitação

FL\_\_\_\_\_

Construir

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

**EDITAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**Concorrência Pública, do tipo menor preço global.**

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais, dos Municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR, conforme CONVENIO MDR 47004/21, PLARAFORMA+BRASIL N° 920960/2021, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

**ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:**

Data: até o dia 25/10/2023, às 08:00 hs. horário local.

**ABERTURA DA SESSÃO**

Dia 25/10/2023, após encerrada a fase de credenciamento.

Não havendo expediente na data supracitada, a data para a realização da Sessão Pública do certame ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**LOCAL**

Sala das Licitações, situada à situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia.

**CONSULTAS AO EDITAL**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Sala das Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina ' a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, 07:00 às 11:30 horas.

As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, no **Diário Oficial do Consorcio Públco Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, [Http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/](http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/)**, “Diário Oficial” quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**ADQUIRIR O EDITAL**

Os interessados poderão adquirir o Edital de Licitação com os respectivos Anexos, projetos e planilhas orçamentárias, na Sala das Licitações, situada na podendo ser adquirido no mesmo local mediante recibo de retirada da documentação assinado e no site <http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/editais>, ou ainda solicitando pelo e-mail: [licitacao1.consocrio.construir@gmail.com](mailto:licitacao1.consocrio.construir@gmail.com) à custa de reprodução do material solicitado serão arcadas exclusivamente pelo Proponente. As informações referentes ao Edital acima mencionado podem ser retiradas também gratuitamente mediante apresentação de mídia digital (pen-drive, HD externo ou outro dispositivo apto à gravação dos documentos).

**INSTRUÇÕES E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES**

As instruções e condições para a participação na licitação supra, estão contidas nos seguintes documentos: Edital da Licitação e seus anexos, Minuta do Contrato.

Pedidos de informações poderão ser solicitados pessoalmente junto à Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, 07:00 às 11:30 horas, em até 02 (dois), dias antes da realização da sessão pública do certame.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

**ÍNDICE**

TÍTULO I - PREÂMBULO .....	3
TÍTULO II - OBJETO .....	4
TÍTULO III - ÓRGÃO REQUISITANTE .....	4
TÍTULO IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	4
TÍTULO V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	5
TÍTULO VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL .....	6
TÍTULO VII - ENTREGA DOS ENVELOPES .....	7
TÍTULO VIII - ABERTURA DOS ENVELOPES .....	7
TÍTULO IX - HABILITAÇÃO .....	8
TÍTULO X - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	16
TÍTULO XI - PROPOSTA COMERCIAL .....	16
TÍTULO XII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	17
TÍTULO XIII - RECURSOS E CONTRA-RAZÕES .....	19
TÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	20
TÍTULO XV - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO .....	21
TÍTULO XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	22
TÍTULO XVII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO .....	22
TÍTULO XVIII - DO CONTRATO .....	23
TÍTULO XIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO .....	23
TÍTULO XX - DOS RISCOS DA CONTRATADA .....	24
TÍTULO XXI - DOS RISCOS DO CONTRATANTE .....	24
TÍTULO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	24
TÍTULO XXIII - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO .....	25
TÍTULO XXV - DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS E DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS .....	25
TÍTULO XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	26
TÍTULO XXVII - PAGAMENTO .....	27
TÍTULO XXVIII - DA CESSÃO E SUBEMPREITADA DO CONTRATO .....	28
TÍTULO XXIX - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06) E SUAS ALTERAÇÕES EM VIGOR .....	28
TÍTULO XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	29
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	72
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS .....	74
ANEXO IV - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO .....	84
ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL .....	85
ANEXO VI - MODELO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS .....	86
ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP .....	87
ANEXO VIII - MODELO - TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA .....	88
ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF .....	89

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

**TÍTULO I – PREÂMBULO**

1. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR, torna público que fará realizar por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, às 08:00 hs, do dia 25/10/2023, na Sala de Licitações, situada na Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, a abertura do **Processo Licitatório n° 120/2023**, na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA n° 002-2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais, dos Municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR**, regido pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar de n° 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus Anexos.
2. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Oficial do Consorcio Púlico Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, <http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/>, "editais" e na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, no horário de 08:00 as 12:00h e das 14:00 as 17:00 horas. Os licitantes deverão observar os documentos pedidos e a sua sequência, sendo dispensados aqueles não pedidos no edital.
3. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.), através das publicações no **Diário Oficial do Consorcio Púlico Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia**, [Http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/](http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/), "Diário Oficial" sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas naquele periódico oficial.
4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, a plena aceitação e o pleno atendimento por parte do proponente, das exigências de habilitação e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas pelo preposto ou procurador, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.
6. Ao retirar o Edital e seus Anexos no Consorcio Púlico Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, a licitante deverá fornecer todos os dados para o perfeito cadastramento, ficando sob sua exclusiva responsabilidade as informações incorretas e imprecisas que frustram uma comunicação eficiente.
7. Os envelopes para participação (o de n° 01 (um) com a menção "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e o de n° 02 (dois) com a menção "PROPOSTA COMERCIAL) serão apresentados para protocolo na Sala das Licitações, situada na Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia até as 08:00 hs do dia 25/10/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

8. Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura da sessão, com o credenciamento dos representantes das licitantes e a seguir a abertura do envelope de nº 01, correspondente à "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", podendo, ser aberto o envelope de nº 02, da empresa classificada, correspondente à "PROPOSTA COMERCIAL", nos termos deste Edital e desde que todos os participantes desistam do direito de interposição de recurso, através de termo próprio ou constante em Ata da sessão do certame.
9. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 012/2023 de 01 de março de 2023.

**TÍTULO II – OBJETO**

1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais, dos Municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

**TÍTULO III – ÓRGÃO REQUISITANTE**

1. Consórcio Públco Construir.

**TÍTULO IV – CONSULTAS, ECLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, no **Diário Oficial do Consorcio Pùblico Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, Http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/**, "Diário Oficial" quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
2. Pedidos de informações poderão ser solicitados pessoalmente junto à Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - Bahia, no horário de 08 às 12 horas, em até 02 (dois), dias antes da realização da sessão pública do certame.
3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - Bahia, no horário de 07 às 11:30 horas, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
4. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 3 deste título e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- 4.1. A decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação será publicada no **Diário Oficial do Consorcio Pùblico Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

[Http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/](http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/), “Diário Oficial”  
e/ou demais órgãos oficiais, quando assim o exigir.

**TÍTULO V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar deste Certame pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:
  - 1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
  - 1.2. Não estejam sob processo de falência ou Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, ou liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
2. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedada a participação de Sociedades que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos e entidades Federais, Estaduais ou Municipais, que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, devendo a licitante apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo TCU.
4. É vedada a participação de sociedades empresariais que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inc. III, da Lei 8.666/93.
5. Não será admitida participação de empresa em consórcio, sendo vedada também, a participação de empresas, cujo dirigente majoritário participe como acionista, e outra empresa do mesmo ramo, nesta licitação.
6. Não será admitida participação do Autor do memorial descritivo ou executivo, pessoa física ou jurídica.
7. Não será admitida participação de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do memorial descritivo ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
8. Não será permitida a competição entre empresas que possuam os mesmos sócios ou sócios que tenham parentesco até o 3º grau em linha reta ou colateral, sob pena de desclassificação.
9. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita, assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.
  - 9.1. A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme Modelo - Anexo IV, constante deste Edital.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

- 9.2.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 10.** Não será admitido, sob qualquer hipótese, o encaminhamento de propostas e documentação via fax, via postal ou similar, devendo a entrega dos envelopes ocorrer na data, horário, local e condições indicadas no Título VII, desta peça editalícia.
- 11.** Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original; através de publicações em órgão de imprensa oficial; por cópia autenticada por cartório de tabelionato de notas; ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., mediante cotejo com os originais, os quais serão imediatamente restituídos à respectiva empresa.
- 12.** Os documentos extraídos via internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal, através do endereço oficial (site) do órgão emitente.
- 13.** A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Equipe de Apoio, **mediante protocolo**, na Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, no horário de 07:00 às 11:30 horas.
- 13.1.** Somente serão consideradas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação.
- 14.** A execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente à publicação do extrato de contrato na forma estabelecida no Art. 61 da Lei 8.666/93 consolidada.
- 15.** O prazo de vigência das contratações apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Serviço e como termo final a conclusão da prestação dos serviços requisitados pelo término da vigência do contrato, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos serviços, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, até 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo Contratual, nos termos do art. 57, Lei Federal 8.666/93.

**TÍTULO VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

- 1.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, colados, indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01"**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023

CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002-2023

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023

**"PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 02"**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023  
CONCORRENCIA PUBLICA N° 002-2023  
CNPJ  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

**TÍTULO VII - ENTREGA DOS ENVELOPES**

1. Os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA COMERCIAL**" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, até a data e horário previstos neste instrumento.
2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes "Documentação de Habilidade" e "Proposta Comercial" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da sala da Diretoria de Licitações, Compras e Contratos e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Edital.
3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.
4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, serão concedidos prazos para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilidade.

**TÍTULO VIII - ABERTURA DOS ENVELOPES**

1. Abertos os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", a Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.
  - 1.1. Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.
  - 1.2. Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada no diário oficial do CONSTRUIR, ficando os envelopes Proposta Comercial, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
2. Os envelopes Proposta Comercial serão abertos no mesmo local, indicados neste Edital, onde foram abertos os envelopes de Documentação de Habilidade.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

3. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
  - 3.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
    - 3.1.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.
  - 3.2. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação", sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.
  - 3.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante as reuniões.
  - 3.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.
4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de, ME ou EPP, por meio de Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL competente da sede da empresa e Declaração conforme modelo do Anexo VII.
5. A licitante que apresentar documentos ou declarações falsas responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**TÍTULO IX - HABILITAÇÃO**

1. O envelope de nº 01, correspondente à "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverá conter os documentos de preferência enumerados , apresentados em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, antes da entrega dos envelopes, devendo ainda estarem assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os Anexos, integrantes deste Edital.

**1.1. Documento H-1**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

**1.1.1.** Declaração de Aceitação das Normas e Condições deste Edital, de submissão às exigências legais, conforme Anexo V, constante deste Edital.

**1.1.2.** Declaração se responsabilizando pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados.

**1.2. Documento H-2**

**1.2.1.** Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme Anexo VI, constante deste Edital.

**1.3. Documento H-3**

**1.3.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

**1.3.2.** Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**1.3.3.** O documento exigido no item 1.3.1 ou no item 1.3.2 deverá estar acompanhado da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**1.3.4.** Documentos pessoais dos integrantes do quadro societário da empresa licitante: Carteira de Identidade ou CNH.

**1.3.5.** Prova de inscrição municipal da sede da licitante.

**1.4. Documentos H-4**

**1.4.1.** Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA ou CAU) da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar a situação atualizada, ou seja, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado da Bahia, na assinatura do contrato, conforme Lei n.º 5.194/66 e Resolução n.º 413/97 do CONFEA;

**1.4.2.** Termo de compromisso, conforme modelo do Anexo VIII.

**1.4.3.** Declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

**1.4.3.1.** Para atendimento da qualificação técnico-operacional, o proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica por execução de serviços e/ou obras pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, com as parcelas de maior relevância e valor significativo, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, devidamente registrado(s) no conselho competente da região onde os serviços foram executados ou apresentando a respectiva ART (anotação de responsabilidade técnica),

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

devendo demonstrar experiência em prestação dos serviços considerados como parcelas relevantes, a seguir relacionadas:

DESCRIÇÃO	UND.	QT. MÍNIMA
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.800.000
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	350.000

**1.4.3.2.** Para atendimento da qualificação técnico-profissional, comprovação do proponente de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) pelo conselho competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços e/ou obras pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, com as parcelas de maior relevância e valor significativo, devidamente registrado(s) no Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo Conselho competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, devendo demonstrar experiência em prestação dos serviços considerados como parcelas relevantes, a seguir relacionadas:

DESCRIÇÃO	UND.	QT. MÍNIMA
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	NÃO EXIGIDO
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	NÃO EXIGIDO

**1.4.3.3.** Caso o(s) profissional(is) detentor(es) do atestado de qualificação técnica não seja sócio da empresa, o vínculo com a Licitante deverá ser comprovado mediante apresentação de uma das alternativas a seguir: Carteira de Trabalho acompanhada das Guias de recolhimento do FGTS; Certidão do

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

conselho competente; Contrato Social; Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT;

**1.4.3.4.** vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

**1.5. Documento H-5**

**1.5.1.** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos um responsável técnico de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando o vínculo com uma das alternativas abaixo:

- a)** Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, e ou
- b)** Certidão do conselho competente, e ou
- c)** Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, e ou
- d)** Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à abertura das propostas, devidamente assinado.

**1.6. Documento H-6**

**1.6.1.** Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no Documento H-4 e Documento H-5, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço, conforme Anexo VIII, constante deste Edital.

**1.6.2.** Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

**1.6.3.** A licitante poderá realizar visita técnica (**facultativa**) realizada no local da execução dos serviços. A visita técnica para os licitantes que optar por fazê-la, deverá ser agendada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis através do e-mail ou telefone, o prazo de realização da realização da visita técnica é de até 48h úteis antes da realização do certame.

**1.6.4.** Sendo solicitada pela empresa proponente a visita técnica poderá ser realizada por meio do sócio, proprietário ou responsável técnico, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade, sendo que, o responsável técnico deve apresentar o contrato social ou registro da empresa/proponente e Procuração com poderes específicos para realizar tal procedimento. Fica estabelecido que **não é obrigatório a realização da visita técnica**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

**1.6.5.** A não realização da vista técnica não implicará na inabilitação do licitante, devendo a mesma apresentar declaração renunciando ao direito e se responsabilizando pela execução dos serviços, sem direito a quaisquer questionamentos quanto a execução dos mesmos, sob pena de inabilitação.

**1.6.6.** Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada, informando que disporá de toda infraestrutura necessária, adequada e integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações e pessoal técnico especializado.

**1.6.7.** Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**1.6.8.** Declaração da Licitante de que possui/possuirá Técnico ou engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente inscrito junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, ou em outro órgão competente, apresentando a comprovação do seu registro, bem como declaração de aceitação de sua indicação para execução dos serviços objeto desta licitação, devidamente assinada pelo mesmo.

**1.7. Documento H-7**

**1.7.1.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação.

**1.8. Documentos H-8**

**1.8.1.** Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

**1.9. Documentos H-9**

**1.9.1.** Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada à certidão conjunta referente aos tributos e contribuições federais administradas pela Secretaria da Receita Federal, e da dívida ativa da União, administrado pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**1.10. Documento H-10**

**1.10.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a)** Ativo Circulante;
- b)** Ativo Total;
- c)** Realizável a Longo Prazo;
- d)** Passivo Circulante;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

e) Exigível a Longo Prazo.

• **Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

• **Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

• **Índice de Solvência Geral - ISG - igual ou superior a 1,0**

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

• **Índice de Endividamento Geral - IEG - igual ou inferior a 0,5**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

• **Disponibilidade Financeira Líquida - DFL - igual ou superior ao valor do orçamento oficial da obra.**

$$DFL = (10 \times \text{Patrimônio Líquido}) - VA$$

Onde **VA**= Somatórios dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através de relação de compromissos assumidos, que deverá ser apresentada pela licitante assinada pelo representante legal da empresa, do(s) compromisso(s) contratual(ais) contraído(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(a) CONTRATANTE, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s).

**1.10.2.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado do Último Exercício Social Exigível, as demonstrações dos índices ILC, ILG, IEG, ISG e DFL,

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

deverão estar assinadas por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, comprovando-se a regularidade pela apresentação da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado sede do profissional contábil que assina o balanço.

**1.10.3.** Serão considerados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**1.10.3.1.** Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

**1.10.3.1.1.** Publicados em Diário Oficial; ou

**1.10.3.1.2.** Publicados em jornal de grande circulação; ou

**1.10.3.1.3.** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**1.10.3.2.** Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda.):

**1.10.3.2.1.** por fotocópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**1.10.3.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**1.10.3.4.** A licitante deverá apresentar a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente onde conste o capital social.

**1.10.3.5.** A licitante deverá possuir Capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou através do contrato social atualizado.

**1.10.3.6.** A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope de habilitação, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor equivalente a 1% do valor estimado da obra dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger o Interesse público contra atos ou omissões da Licitante, tais como: retirada de proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, ou caso a Licitante vencedora, deixe de assinar o Contrato ou não apresente a Garantia de Execução Contratual.

Caso a modalidade de garantia seja o "Seguro Garantia", a licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento dos envelopes, devendo apresentar o comprovante de pagamento.

**1.11. Documento H-12**

**1.11.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Poder Judiciário / Justiça do Trabalho, com validade na data da licitação.

**1.12. Documento H-13**

**1.12.1.** Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, através de Declaração, que deverá ser de acordo com o Anexo IX, que integra este Edital.

**2.** Além da apresentação da documentação de habilitação, deverá ser observado, sob pena de inabilitação, o seguinte:

**4.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, data de emissão, bem como o objeto, atividades desenvolvidas.

**4.2.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

**5.** A regularidade dos documentos extraídos via Internet, terão sua autenticidade confirmada, por meio de consulta “on-line”, a ser realizada pelos membros da Equipe de Apoio.

**6.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

**7.** Se a licitante estiver participando da licitação com documentos de habilitação da filial, também deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, Seguridade Social.

**8.** Não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Equipe de Apoio, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.** Em nenhuma hipótese será aceito documentos em forma de “FAX” ou via postal ou qualquer outra forma diversa do exigido pelo edital.

**10.** A ausência de documento, a apresentação de documentos rasurados ou ilegíveis, ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente.

**11.** Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**11.1.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

que os respectivos originais sejam apresentados, para autenticação preferencialmente antes da abertura da sessão pública deste certame, conforme Lei 13.726 de 08/10/2018.

**11.2.** As certidões que por sua natureza não possuírem prazo de validade será considerado 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

**TÍTULO X – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. Considera-se vencida a fase de habilitação:

**1.1.** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

**1.2.** Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**1.3.** Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

2. Caso todas as **licitantes** sejam julgadas inabilitadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos, escoimados dos vícios que as inabilitaram.

**TÍTULO XI – PROPOSTA COMERCIAL**

1. A apresentação da Proposta Comercial na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus Anexos, que os comparou entre si, que obteve da entidade licitante informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a Proposta Comercial de maneira completa e totalmente satisfatória.

2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.

3. O envelope de nº 2, correspondente à **"PROPOSTA COMERCIAL" deverá conter, obrigatoriamente**, os documentos a seguir relacionados:

**3.1. DOCUMENTO P-1**

**3.1.1.** Proposta Comercial, conforme Anexo II, que integra este Edital, em uma via, assinada pelo seu representante legal, e deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem:

- a)** Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital.
- b)** Preço total final proposto pela empresa licitante, com no máximo duas casas decimais, em reais e por extenso.
- c)** Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

consecutivos, contados a partir de data da licitação, sob pena de desclassificação da proposta da licitante.

**d)** Nome do representante legal da empresa licitante.

4. Proposta financeira com preços unitários e totais, cronograma físico-financeiro.
5. No caso de a proposta comercial apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo órgão técnico, para fins de julgamento.
6. O Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia reserva-se o direito de realizar diligências para esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.
7. Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.
8. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, sob pena de desclassificação.
9. Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação dos serviços em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros e de todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administrativo, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de matérias e demais insumos das obras e serviços a serem realizados, devendo a licitante apresentar a composição de preço unitário, sob pena de desclassificação.

**TÍTULO XII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. **Será vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.**
3. Será desclassificada a proposta que:
  - 3.1. Não atenda às exigências estabelecidos neste edital ou em diligência.
  - 3.2. Apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 3.2.1. Se a Comissão Permanente de Licitação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos no prazo máximo de 48hs.

**3.2.2.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**3.2.3.** Considerar-se-á **inexequível** para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor seja **inferior a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**3.2.3.1.** A **média aritmética** dos valores das propostas **superiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**4.** Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.2.** A ME ou EPP poderá utilizar o seu direito de preferência, apresentando nova Proposta Comercial, se classificada dentro dos limites previstos no subitem anterior.

**4.3.** Se ME ou EPP não utilizar seu direito de preferência, não apresentando nova Proposta Comercial, e, tendo ocorrido empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não existindo entre as classificadas MEI, ME ou EPP, e o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e não será admitida proposta que apresente preço GLOBAL ou unitário, simbólicos, irrisório ou de valor zero.

**7.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

**8.** As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação do órgão requisitante para verificação do atendimento ao objeto licitado.

**9.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços (unitário), vantagens e outras condições oferecidas.

**10.** Será passível de desclassificação a proposta em desacordo com os termos deste Edital.

**11.** A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, ou ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

**12.** Até a assinatura do Contrato poderá a autoridade desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

**TÍTULO XIII - RECURSOS E CONTRA-RAZÕES**

- 1.** A licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.** Interposto recurso, dele será dada ciência as demais licitantes, por meio de Diário oficial ou (e-mail).
- 3.** Os recursos e respectivas contra-razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
  - 3.1.** Ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a publicação dos resultados.
  - 3.2.** Ser dirigido à Autoridade Superior, nos casos de anulação ou revogação, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.
  - 3.3.** Ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricados em todas as folhas e assinados **pelo representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
    - 3.3.1.** Os recursos e contra-razões poderão ser assinados por Advogado em situação regular perante a OAB, desde que seja juntada a Procuração outorgada e específica para este fim.
  - 3.4.** Ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia.
- 4.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por memoriais de recursos e contra-razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitações, Compras e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.** Os recursos recebidos serão encaminhados à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 7.** Os recursos serão decididos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de e-mail, e, ainda, estará disponível na sala da Comissão de Licitações, Compras e Contratos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

9. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação de Licitação ou da Autoridade Competente cabem "Recurso à Autoridade Superior", no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
  - 9.1. Habilitação ou inabilitação do licitante.
  - 9.2. Julgamento das propostas.
  - 9.3. Anulação ou revogação da licitação.
  - 9.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa.
  - 9.5. Rescisão unilateral do contrato pela Administração.
10. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
11. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
12. A intimação dos atos referidos no Item 9 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, salvo para os casos previstos nos subitens 9.1 e 9.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
  - 12.1. O recurso previsto no item 9, subitens 9.1 e 9.2 terá efeito suspensivo.
  - 12.2. Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois da entrega dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**TÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a Autoridade Superior adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.
2. A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
3. A Comissão apresentará ao Prefeito todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.
4. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

5. Se, no prazo de 03 (três) dias úteis, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, conforme previsto no art. 64, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**TÍTULO XV - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

1. Para fins de assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá estar com toda a documentação referente à habilitação em plena validade, o que será verificado através da apresentação dos documentos legais requeridos.
2. Após intimação por ofício, o licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato.
  - 2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
3. A licitante contratada caso exigido pela contratante, deverá em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, apresentar **garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93**, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
  - 4.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades contidas neste Edital.
  - 4.2. O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.
5. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o CONTRATANTE e para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato.
  - 5.1. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratados.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

6. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (meses) a partir de sua assinatura tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.
  - 6.1. Assim que o objeto do contrato for concluído, este encerrará-se automaticamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
7. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições na Minuta do Contrato, Anexo III do Edital.
8. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
9. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.
11. O CONTRATANTE e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
12. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição.

**TÍTULO XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes dos contratos firmados originários desta licitação serão suportadas pelas dotações próprias constantes da lei Orçamentária, vinculadas aos signatários dos respectivos contratos.

**TÍTULO XVII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelos órgãos requisitantes.
2. O Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e ainda aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

**TÍTULO XVIII - DO CONTRATO**

1. O contrato obedecerá ao modelo padrão da Entidade licitante, conforme o já mencionado Anexo III, constante deste Edital.
2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:
  - a) O Edital de Licitação e seus anexos;
  - b) A proposta vencedora desta licitação, com todos os seus anexos;
3. A Entidade licitante poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos Arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98.
4. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA se obriga a comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.
  - 4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
5. Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da CONTRATADA.

**TÍTULO XIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1. O contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
  - 1.1. Infringir qualquer das cláusulas ou condições do contrato.
  - 1.2. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a devida concordância e anuênciam do CONTRATANTE.
  - 1.3. Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se.
  - 1.4. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do objeto, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.
  - 1.5. Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais, quando solicitado.
2. O Contrato também poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.
3. Poderá ocorrer à rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

4. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, está se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.
5. Havendo rescisão do contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do CONTRATANTE.

**TÍTULO XX - DOS RISCOS DA CONTRATADA**

1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da CONTRATADA.

**TÍTULO XXI - DOS RISCOS DO CONTRATANTE**

1. O CONTRATANTE é responsável pelos riscos, excluídos os que:
  - a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução dos serviços, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira.
  - b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto dos serviços.

**TÍTULO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas, especificações e instruções da peça editalícia e seus anexos, e também as orientações da fiscalização da Secretaria requisitante.
2. Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do CONTRATANTE.
3. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do CONTRATANTE.
4. Assegurar até o final da prestação dos serviços pelo CONTRATANTE a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
5. Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.
6. Informar à fiscalização do CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
7. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade e estabilidade dos serviços que executar, sejam eles elaborados ou não pelo CONTRATANTE.
8. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no edital.



Comissão Permanente de  
Licitação

FL\_\_\_\_\_

Construir

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023

9. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços.
10. Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do CONTRATANTE.
11. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não estejam atendendo a contento a fiscalização do CONTRATANTE, devidamente justificada.
12. Abrir conta bancária específica, em qualquer agência, para fins de movimentação financeira advinda da execução do contrato.

## TÍTULO XXIII - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos serviços contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
2. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

## TÍTULO XXV - DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS E DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

1. O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo o prazo de execução será o constante no cronograma físico-financeiro a contar da data do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", expedida pela requisitante e o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" e § 3º da Lei 8.666/93.
  - 1.1. A CONTRATADA, depois de notificada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia através da emissão da Ordem de Início dos Serviços, deverá acusar o seu recebimento, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias deverão ser iniciados os serviços, sob pena das penalidades previstas no instrumento contratual (Anexo III).
2. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao CONTRATANTE, ou por decisão expressa deste.
3. O objeto do contrato será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
  - a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP.
  - b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva certidão de averbação.
- 3.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação dos serviços executados aos termos contratuais e ainda, se existentes denúncias e/ou demandas judiciais, o recebimento definitivo dar-se-á após resolvidas questões suscitadas no âmbito do judiciário.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

**TÍTULO XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

2. Pela inexécucao total ou parcial do contrato celebrado com o CONTRATANTE, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos aos seguintes critérios:

**2.1. Advertência.**

**2.2. Multa, nas seguintes condições:**

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência a qualquer cláusula ou condição contratual.
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços na hipótese da rescisão do contrato por motivo imputado à CONTRATADA.

**2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:**

**2.3.1.** admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**2.3.2.** incorrer em inexécucao do contrato;

**2.3.3.** Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

**2.3.4.** cometer fraude fiscal;

**2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior ou os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:**

**2.4.1.** haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

**2.4.2.** ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigênciia da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

**2.4.3.** fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

- 2.4.3.1.** elevando arbitrariamente os preços;
  - 2.4.3.2.** vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
  - 2.4.3.3.** entregando bem diverso do contratado;
  - 2.4.3.4.** alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - 2.4.3.5.** tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;
3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 2.2, alíneas "a", "b", "c" e "d", será descontado do valor da garantia prestada, ou retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.
  4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 2.1 a 2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria requisitante.
  5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas, após regular procedimento administrativo, garantindo o contraditório e ampla defesa nos termos da lei.
  6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.
  7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário requisitante, nos termos de lei, ou, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
  8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/CONTRATADA a ampla defesa.

**TÍTULO XXVII – PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ou de acordo com a disponibilidade financeira, após a apresentação de nota fiscal / fatura à Tesouraria, devidamente atestadas pelo servidor do órgão requisitante ou comissão encarregada da conferência das mesmas.
2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, assinada por seu (s) representante (s) legal (is), **em duas vias**.



Comissão Permanente de  
Licitação

FL\_\_\_\_\_

Construir

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023

4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004.
5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.
6. O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.
7. Os serviços serão pagos mediante o levantamento realizado em Boletim de Medição pela fiscalização do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia conjuntamente com a contratada. Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.
8. A CONTRATADA deverá apresentar a cada medição, a lista dos profissionais (nome, rg, cpf, endereço e função) que trabalharam e ou estão trabalhando na execução do serviço, bem como a lista de maquinários e equipamentos (nome, serie, ano), no timbrado da empresa devidamente carimbado e assinado.
9. A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico de no mínimo 10 fotos da execução da obra por medição, no timbrado da empresa devidamente carimbado e assinado.

## TÍTULO XXVIII - DA CESSÃO E SUBEMPREITADA DO CONTRATO

1. A CONTRATADA para ceder ou subempreitar o contrato, deverá estar previamente autorizada pelo CONTRATANTE.
  - 1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário preencha todos os requisitos exigidos no Edital.
  - 1.2. A subempreitada poderá ocorrer da mesma forma, no todo ou em parte do contrato, assumindo a CONTRATADA, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

## TÍTULO XXIX - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) E SUAS ALTERAÇÕES EM VIGOR

1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente enquadradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações em vigor, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição conforme art. 43 §§ 1º e 2º.
2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8666/93.
4. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.
5. Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7. Para efeito do disposto no item 5., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a. a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**TÍTULO XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A critério do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia a presente licitação poderá ser:
  - 1.1. É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
  - 1.2. Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

- 1.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.4. Ter o valor do Contrato aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposição no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 1.4, salvo supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes.
2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
4. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
5. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Consórcio Público Construir, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.
  - 6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente edital.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

8. As decisões da autoridade superiora e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Avisos do Hall de Entrada da Sala da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.
9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.
11. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pela Autoridade Superior.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.
13. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações, Compras e Contratos, no endereço e horário já definidos no preâmbulo deste edital.
14. Fica eleito o foro da Teixeira de Freitas - BA, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
15. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
  - 1.15. Ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia.
  - 1.16. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricados em todas as folhas e assinados pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
  - 1.17. Os recursos e contrarrazões poderão ser assinados por Advogado em situação regular perante a OAB, desde que seja juntada a Procuração outorgada e específica para este fim.
  - 1.18. Ser protocolizado na sala da Comissão de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

16. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17. A licitante e seu preposto **são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados** em qualquer fase do processo licitatório.
18. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.
19. É recomendável que todos os documentos de habilitação e a proposta comercial sejam numerados pelas licitantes, preferencialmente **na parte inferior das folhas**.
20. O Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
21. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Teixeira de Freitas - BA, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
22. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente do envelope de Proposta Comercial ou do envelope de Documentação de Habilitação.
23. Todas as decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no(s) órgão(s) oficial(is) ao menos por 1 (um) dia, **salvo com referência àquelas que puderem ser feitas diretamente às licitantes ou aos seus representantes legais pelos meios disponíveis**.
24. A Comissão Permanente de Licitação, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.
25. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário local.
26. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, pessoalmente junto a Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, no horário de 08 às 11:30 horas.
27. Cópia do edital encontra-se à disposição para consulta pelos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, no horário de 08 às 11:30 horas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

- 28.** As empresas interessadas em participar deste processo, deverão ficar atentas às possíveis alterações do edital, caso sejam necessárias, através de comunicado publicado nos órgãos oficiais e/ou através de seus endereços eletrônicos (e-mail) informados no recibo da retirada do edital.
- 29.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 30.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 31.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão da presente licitação.
- 32.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços o objeto deste processo licitatório, exceto com autorização expressa da administração pública municipal.
- 33.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 34.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 35.** A licitante se obriga a comparecer ao setor de contratos em até 5 (cinco) dias úteis, após convocação publicada no Diário Oficial do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia - <Http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/>, "Diário Oficial" e, subsidiariamente por e-mail.
- 36.** As decisões da autoridade superior e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Avisos do Hall de Entrada da Sala da Comissão Permanente de Licitação e/ou no **Diário Oficial do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia**, <Http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/>, "Diário Oficial", se assim o exigir.
- 37.** Fica eleito o foro da comarca de Teixeira de Freitas - BA, para dirimir eventuais litígios referentes a este processo.
- 38.** Este Edital possui páginas numeradas, sendo:
- a) Capa do Edital;



Comissão Permanente de  
Licitação

FL\_\_\_\_\_

Construir

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

- b) Índice do Edital;
- c) Normas da Licitação;
- d) Anexo I Caderno de especificações técnicas e memorial descritivo de obra;
- e) Anexo II Modelo - Proposta Comercial;
- f) Anexo III Minuta do Contrato de Execução de Serviços;
- g) Anexo IV Modelo - Carta de Credenciamento;
- h) Anexo V Modelo - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;
- i) Anexo VI Modelo - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- j) Anexo VII Modelo - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
- k) Anexo VIII Modelo - Termo de Compromisso de Responsabilidade Técnica;
- l) Anexo IX Modelo - Declaração art. 7º, XXXIII, C.F;

Teixeira de Freitas-BA, 21 de setembro de 2023.

**Alessandra Costa Bastos**  
**Superintendente do CONSTRUIR**

## **ANEXO I - PROJETO**

### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR**

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e as características dos serviços, que serão realizados por demanda justificada.

A utilização das estradas vicinais é intensa e essencial a população rural dos municípios que compõem esse Consórcio, pois além da necessidade de escoamento da produção agropecuária que ocorre na produção de leite, grãos, turismo e outros, há a necessidade de deslocamento das pessoas, visando o acesso aos serviços de educação, saúde, laser, comercio e afins.

Muitas destas estradas tiveram sua trafegabilidade comprometida devido as chuvas que atingiram os municípios do extremo sul baiano, com os agentes da natureza (sol, chuva, ventos), e também com sua utilização normal de veículos os mais diversos. Em razão dessa deterioração das estradas vicinais que os entes consorciados urgentemente necessitam de iniciar os serviços de recuperação e manutenção dessas estradas, objetivando manter trafegabilidade nas estradas vicinais na zona rural dos municípios consorciados.

Vale salientar que a estrada vicinal é elo para fixação do homem à terra e, peça fundamental de sobrevivência, mesmo que sozinha não responde pelo processo de desenvolvimento, mas sem ela não haverá desenvolvimento, sua recuperação em cada caso é necessária para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas municipais, estaduais e federais existentes, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico dos entes consorciados.

Os parâmetros técnicos para a execução destas requalificações, são idealizados dentro do princípio da economicidade e, com o máximo aproveitamento do material existente no local dos recursos naturais, desde que não afete a sua qualidade, objetivo e durabilidade, atendendo sua função social.

O plano de trabalho, objeto deste estudo, demonstra de forma clara e objetiva, a viabilidade de aplicação dos recursos. A necessidade de execução deste projeto visa o benefício às comunidades, através da implantação das metas propostas, proporcionando, consequentemente, o desenvolvimento socioeconômico da região.

#### **1.1. APRESENTAÇÃO**

O presente projeto básico tem por objetivo precípua fornecer os subsídios indispensáveis ao processo de contratação das obras de

melhoria de pavimentação nas Estradas Vicinais no Extremo Sul da Bahia, que sofreram danos com as fortes chuvas na região, provocando estragos nos trechos, prejudicando assim, o escoamento da produção local e segurança dos usuários.

## **2.1 CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS DO TERRITÓRIO EXTREMO SUL TEMPERATURA**

A estação quente permanece por 3,0 meses, de 1 de janeiro a 1 de abril, com temperatura máxima média diária acima de 31 °C. O mês mais quente do ano é fevereiro, com a máxima de 32 °C e mínima de 21 °C, em média.

A estação fresca permanece por 3,0 meses, de 31 de maio a 29 de agosto, com temperatura máxima diária em média abaixo de 28 °C. O mês mais frio do ano na região é julho, com a máxima de 16 °C e mínima de 27 °C, em média.

## **2.2 PRECIPITAÇÃO**

A distribuição da precipitação média anual denota uma menor quantidade de chuva a noroeste e sudoeste, com mínimas de 878,8 mm/ano e máximas de 1.619 mm/ano.

Os valores mais altos, localizam-se no nordeste e sudeste, estimam a zona litoral da Bahia com precipitações médias de 1.363 mm/ano na zona litoral da Bahia. Do Recôncavo Baiano ao Extremo Sul da Bahia, os números de precipitação anuais máximas são constantemente maiores que 1.500 mm onde pode-se observar valores de 1.400 mm/ano de precipitação na maior extensão do litoral Extremo Sul.

## **2.3 CHUVA**

O período chuvoso foi compreendido com volume precipitados entre 614 a 785 mm.

## **3.1 INTERVENÇÕES PROPOSTAS**

Os serviços de melhoria de terraplenagem das Estradas Vicinais, englobam os grupos de atividades principais e etapas construtivas descritos a seguir:

### **3.1.1 GEOMETRIA**

A geometria da via foi definida com uma linha base que buscou posicionar-se ao longo do eixo da plataforma existente com o intuito de buscar preservar, sempre que possível, o traçado horizontal e vertical da rodovia. Trata-se de um segmento desenvolvido em uma região ondulada e o greide, consequentemente e de forma, apresenta rampas suaves. A rampa máxima identificada no trecho.

Não houve operações direcionadas para alterações significativas da plataforma atual ao longo da rodovia.

### **3.1.2 TERRAPLENAGEM**

Para a realização dos diversos serviços de campo, serão necessários os trabalhos preliminares de terraplenagem, constituídos por um conjunto de operações objetivando a remoção das obstruções naturais ou artificiais porventura existentes, tais como: arbustos, tocos, raízes, matacões, camada superior do solo com materiais orgânicos e resíduos vegetais, nos trechos da faixa de domínio, fora da pista de rolamento.

O material proveniente da limpeza do terreno deverá ser removido e estocado, aguardando transporte para bota-fora, em uma faixa adicional de terreno com afastamento desejável ao lado do acesso, sendo expressamente vedada a queima sem a licença específica e justificada da Fiscalização, obedecendo-se os critérios definidos nas especificações de preservação ambiental. Não será permitida a permanência de entulhos nas adjacências do corpo estradal e em situações que possam provocar problemas no sistema de drenagem natural da obra.

Os materiais oriundos dos serviços de limpeza deverão ser transportados em caminhão basculante para áreas de bota-fora previamente determinadas.

O revestimento primário pode ser empregado como camada superficial aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em rodovias não pavimentadas, como camada de revestimento em adequação de estradas rurais municipais e como recomposição de camada granular em serviços de conservação periódica.

O revestimento primário é a camada granular, composta por agregados naturais e/ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições satisfatórias de tráfego, mesmo sob condições climáticas adversas.

Os defeitos de superfície do pavimento é a forma como a deterioração se manifesta. Estes defeitos podem ser avaliados subjetivamente ou através de medidas físicas correlacionáveis com avaliações subjetivas.

### **3.1.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O Projeto de um pavimento consiste num conjunto de técnicas aplicadas a uma estrutura viária, assente sobre uma área terraplenada, com a finalidade de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma e:

- Suportar as cargas superficiais oriundas do tráfego, transmitindo-

as e dispersando-as, em profundidade, a níveis admissíveis, para cada estrato existente ou projetado;

- Proporcionar conforto e segurança aos usuários, pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre a superfície de aspereza adequada;
- Resistir aos esforços horizontais (desgaste), levando a superfície de rolamento a ter uma vida útil mais longa;
- Permitir uma trafegabilidade contínua à via, mesmo durante os períodos chuvosos. Deve-se ressaltar que, a maior ou menor nobreza de um pavimento se encontra, necessariamente, associada aos custos envolvidos, de materiais adequados e ao tráfego a que a via estará sujeita.

As soluções indicadas buscaram viabilizar uma proposta de pavimentação que contemplasse o máximo reaproveitamento possível da estrutura de pista existente e a utilização menos onerosa de materiais para a constituição de novas camadas de pavimento, atendendo a uma política de investimentos pouco intensiva em capital.

### **3.2 SEGURANÇA OPERACIONAL**

No que concerne à preservação da integridade física dos trabalhadores envolvidos no empreendimento, e ainda levando-se em consideração a necessidade de proteção ao meio ambiente para consecução de tal meta, serão permanentemente observados procedimentos e normas regentes. Dentre tais procedimentos, especial destaque para o treinamento de funcionários, utilização de EPI'S, além da disponibilização de dispositivos de controle e/ou minimização da poluição no canteiro de obras e frentes de serviço.

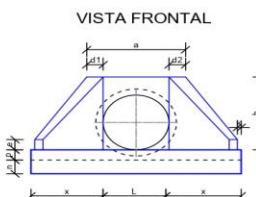
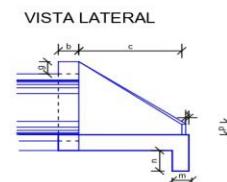
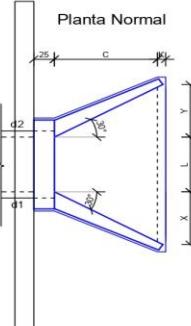
Quanto à segurança viária, ênfase para a sinalização de cada um dos segmentos atacados ao longo da rodovia a restaurar, tendo-se em vista o envolvimento direto dos usuários da mesma no processo, dos próprios trabalhadores arregimentados na sua construção e, ainda, da população circunvizinha, notadamente nas áreas de instalação dos maiores aglomerados urbanos.

Assim, a matéria em pauta requereu especial atenção, notadamente em função de uma possível configuração de frentes de serviço diversificadas, cada uma delas objeto de sinalização individualizada e cuidados específicos.

Ainda no mesmo contexto, a utilização de placas indicativas, balizadores, cones e outros dispositivos de sinalização e segurança, quanto assuma caráter de procedimento rotineiro, afigura-se como quesito indispensável para o sucesso dos trabalhos desenvolvidos.

**TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL**

**BUEIROS SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO BOCAS NORMAIS E ESCONSAES  
DETALHE 01**

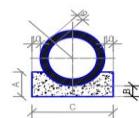


		DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS P/ UMA UNIDADE																							
ESC ØC	B*	a	b	c	d1	d2	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	x	y	L	M	FORMAS (m³)	CONCRETO (m³)
BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø=60																									
0	30	106	20	125	23	23	15	10	30	98	144	133	10	144	20	30	133	23	20	72	72	242	155	7,45	1,153
15	30	111	20	125	28	21	15	10	30	98	177	157	10	129	20	30	124	23	20	125	33	257	155	7,82	1,215
30	25	130	20	125	35	26	15	10	30	98	218	190	10	125	20	30	125	23	20	179	0	283	155	8,71	1,370
45	20	168	20	125	47	36	15	10	30	98	296	253	10	129	20	30	135	23	20	268	-33	353	155	10,68	1,722
BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø=80																									
0	30	138	25	145	29	29	20	15	30	120	167	153	10	167	25	35	153	30	25	84	84	293	180	11,17	2,140
15	30	144	25	145	35	26	20	15	30	120	205	180	10	150	25	35	144	30	25	145	39	312	180	11,73	2,262
30	25	167	25	145	44	31	20	15	30	120	253	218	10	145	25	35	145	30	25	207	0	343	180	13,03	2,538
45	20	216	25	145	59	44	20	15	30	120	343	290	10	150	25	35	157	30	25	311	-39	426	180	15,97	3,188
BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø=100																									
0	30	170	30	165	35	35	25	20	30	142	191	174	10	191	30	40	174	37	30	95	95	345	205	15,68	3,567
15	30	177	30	165	42	31	25	20	30	142	233	203	10	171	30	40	163	37	30	165	44	366	205	16,41	3,757
30	25	203	30	165	52	36	25	20	30	142	288	245	10	165	30	40	165	37	30	236	0	403	205	18,19	4,205
45	20	264	30	165	71	52	25	20	30	142	393	326	10	171	30	40	170	37	30	364	-44	499	205	22,30	5,293
BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø=120																									
0	30	200	40	180	40	40	30	25	30	163	209	188	10	209	40	45	188	43	35	104	104	391	230	20,65	5,506
15	30	210	40	180	50	36	30	25	30	163	255	220	10	166	40	45	177	43	35	180	48	414	230	21,63	5,819
30	25	243	40	180	61	43	30	25	30	163	314	264	10	180	40	45	180	43	35	257	0	456	230	24,00	6,533
45	20	316	40	180	83	63	30	25	30	163	426	361	10	186	40	45	186	43	35	385	-48	562	230	29,34	8,243
BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø=150																									
0	30	242	50	260	46	46	35	30	30	194	277	277	10	300	40	45	277	52	40	150	150	522	320	32,54	10,810
15	30	253	50	260	57	41	35	30	30	194	268	328	10	268	40	45	258	52	40	260	70	555	320	34,15	11,431
30	25	293	50	260	70	50	35	30	30	194	453	396	10	260	40	45	250	52	40	371	0	612	320	37,95	12,862
45	20	382	50	260	95	75	35	30	30	194	615	530	10	259	40	45	280	52	40	558	-70	762	320	46,60	16,303

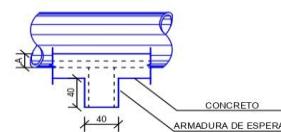
<b>CONSÓRCIO CONSTRUIR</b> Conselho Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia	
<b>PROJETO DE TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL</b>	
ENDERECO: ITAHÉM / BA	REFERÊNCIA: - BOCA P/ BUEIRO SIMPLES
PROPRIETÁRIO: CONSÓRCIO CONSTRUIR	
ASS. DO PROPRIETÁRIO:	
RESP. TÉCNICO: GIVANILDO G. CRUZ - ENG. CIVIL	
CREA: CREA BA 051021928-4	
VISTO	
DATA: 15/01/2023	DATA: JANEIRO/22
ESCALA: 1:50	
<b>1/5</b>	

### BERÇOS DE DENTES PARA ASSENTAMENTO DE BUEIRO DETALHE 03

Berços



Vista Lateral

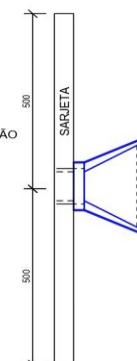
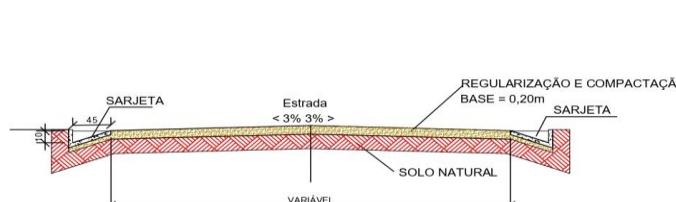


QUADRO DE DIMENSÕES (cm)						
DIÂMETRO	A	B	C	E	F	e
60	34	15	96	—	—	8
80	45	20	120	—	—	10
100	56	25	144	288	432	12
120	67	30	166	332	498	13
150	83	38	198	396	594	14

QUANTIDADES UNITÁRIAS DOS DENTES					
DIÂMETRO (cm)	SIMPLES CONCRETO (m³)	ARMADURA CONCRETO (m³)	DUPLO CONCRETO (m³)	ARMADURA CONCRETO (m³)	TRÍPLIO CONCRETO (m³)
60	0.154	1.008	—	—	—
80	0.192	1.386	—	—	—
100	0.230	1.512	0.461	3.024	0.691
120	0.266	1.638	0.531	3.276	0.797
150	0.317	2.759	0.634	4.599	0.950
					6.439

OBS:

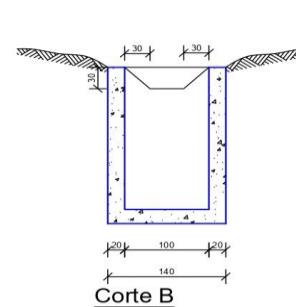
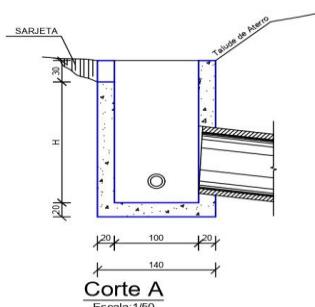
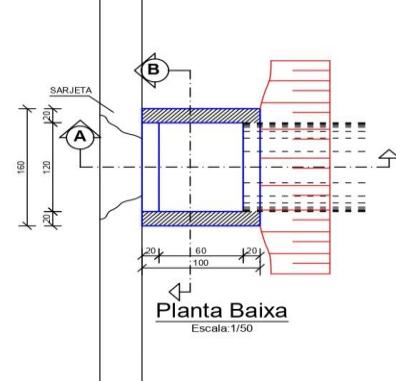
- 1 - OS DENTES DEVERÃO SER CONSTRUÍDOS EM TODOS OS BUEIROS CUJA DECLIVIDADES DE INSTALAÇÃO FOR SUPERIOR A 5% E SER ESPAÇADOS DE CINCO EM CINCO MÉTROS DA PROJEÇÃO HORIZONTAL.
- 2 - TODOS OS BUEIROS SERÃO EXECUTADOS COM BERÇOS.
- 3 - NOS DENTES SERÃO COLOCADAS ARMADURAS DE ESPERA 2 Ø 10mm A CADA 100 C/ COMPRIMENTO DE 5 + 35



QUANTIDADES POR METRO LINER DE BERÇO					
DIÂMETRO (cm)	SIMPLES CONCRETO (m³)	ARMADURA CONCRETO (m³)	DUPLO CONCRETO (m³)	ARMADURA CONCRETO (m³)	TRÍPLIO CONCRETO (m³)
60	0.238	0.68	—	—	—
80	0.386	0.90	—	—	—
100	0.570	1.12	1.141	1.12	1.711
120	0.785	1.34	1.570	1.34	2.355
150	1.157	2.56	2.314	1.66	3.471
					1.66

<b>CONSTRUIR</b> Conselho Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia		TÍTULO: <b>CONSÓRCIO CONSTRUIR</b> Conselho Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia	
PROJETO: <b>PROJETO DE TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL</b>		REFERÊNCIA:  - BERÇO DE DENTE P/ BUEIRO - SARJETA	
ENDERECO: <b>ITANHÉM / BA</b>		RESP. TÉCNICO: <b>GIVANILDO G. CRUZ - ENG. CIVIL</b>	
PROPRIETÁRIO: <b>CONSÓRCIO CONSTRUIR</b>		CREA: <b>CREA BA 051021928-4</b>	
ASS. DO PROPRIETÁRIO:  _____  VISTO  		FOLHA:  ESCALA: <b>1:50</b> DATA: <b>JANEIRO/22</b>	
<b>2/5</b>			

**CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT  
DETALHE 04**



QUANTIDADES UNITÁRIAS				
CONCRETO $f_{ck} \geq 11 \text{ mpa}$ ( $\text{m}^3$ )				
H(m)	$\odot 60$	$\odot 80$	$\odot 100$	$\odot 120$
2,0	2,260/CCT01	2,160/CCT02	2,070/CCT03	1,960/CCT04
2,5	2,810/CCT05	2,710/CCT06	2,620/CCT07	2,910/CCT08
3,0	3,360/CCT09	3,260/CCT10	3,170/CCT11	3,060/CCT12
3,5	3,910/CCT13	3,810/CCT14	3,720/CCT15	3,610/CCT16
4,0	4,460/CCT17	4,360/CCT18	4,270/CCT19	4,160/CCT20
H(m)	CÓDIGO	FORMAS ( $\text{m}^3$ )	ESCAVAÇÃO ( $\text{m}^3$ )	APILOAMENTO ( $\text{m}^3$ )
2,0	CCT01 a CCT04	20,30	15,00	5,00
2,5	CCT05 a CCT08	25,60	19,00	6,00
3,0	CCT09 a CCT12	30,90	23,00	7,00
3,5	CCT13 a CCT16	36,20	26,00	8,00
4,0	CCT17 a CCT20	41,50	30,00	9,00

OBS:

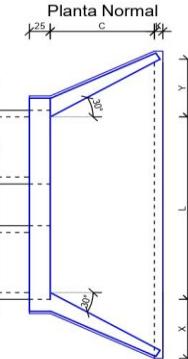
1 - DIMENSÕES EM cm.

2 - O DISPOSITIVO PODERÁ OPCIONALMENTE, RECEBER A DESCARGA DE DRENOS

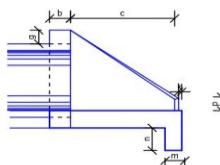
	TÍTULO: <b>CONSÓRCIO CONSTRUIR</b> Conselho Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia
PROJETO: <b>PROJETO DE TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL</b>	REFERÊNCIA: <b>CAIXA COLETORA DE TALVEGUE</b>
ENDERECO: <b>ITAHNÉM / BA</b>	<b>3/5</b>
PROPRIETÁRIO: <b>CONSÓRCIO CONSTRUIR</b>	
ABR. DO PROPRIETÁRIO:	
RESP. TÉCNICO: <b>GIVANILDO G. CRUZ - ENG. CIVIL</b> CREA: <b>CREA BA 051021928-4</b> VISTO: 	
ESCALA: <b>1/50</b>	<b>FOLHA:</b> <b>JANEIRO/22</b>

BUEIROS DUPLOS TUBULARES DE CONCRETO BOCAS NORMAIS E ESCONSAIS  
DETALHE 02

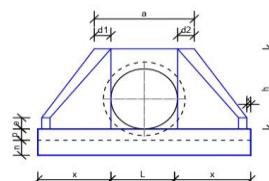
Planta Normal



VISTA LATERAL



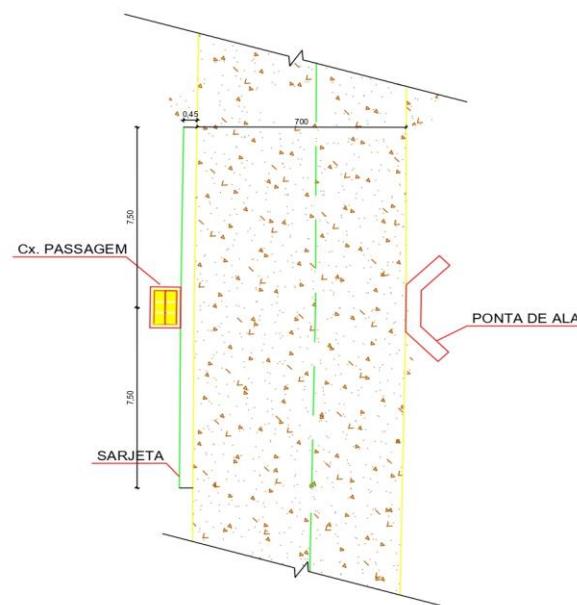
VISTA FRONTAL



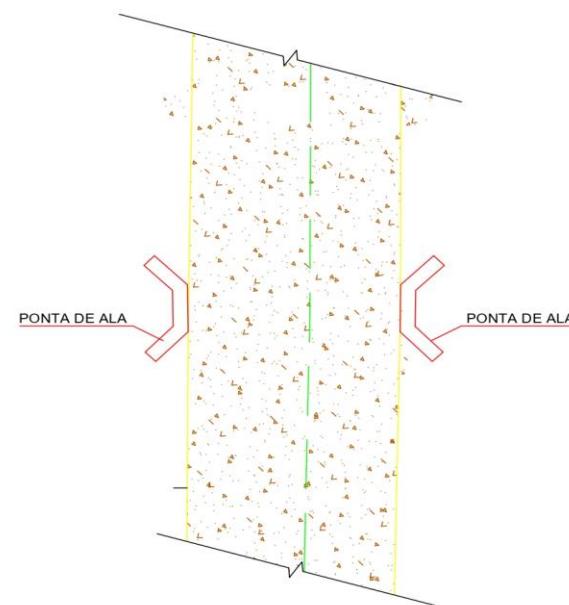
DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS P/ UMA UNIDADE																									
ESC	B*	a	b	c	d1	d2	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	x	y	L	M	FORMAS (m³)	CONCRETO (m³)
BUEIRO DUPLO TUBULAR - Ø=100																									
0	30	314	30	165	35	35	30	20	30	142	191	174	10	191	30	40	174	37	30	95	95	489	205	21,08	5,106
15	30	326	30	165	42	31	30	20	30	142	233	203	10	171	30	40	163	37	30	165	44	515	205	22,00	5,350
30	25	370	30	165	52	36	30	20	30	142	288	246	10	165	30	40	165	37	30	236	0	669	205	24,45	5,987
45	20	468	30	165	71	52	30	20	30	142	290	326	10	171	30	40	179	37	30	354	-44	702	205	29,94	7,470
BUEIRO DUPLO TUBULAR - Ø=120																									
0	30	366	40	180	40	40	35	25	30	163	208	184	10	208	40	45	188	43	35	104	104	657	230	27,75	7,889
15	30	382	40	180	50	36	35	25	30	163	255	220	10	186	40	45	177	43	35	180	48	686	230	28,99	8,289
30	25	434	40	180	61	43	35	25	30	163	314	254	10	180	40	45	180	43	35	257	0	647	230	32,17	9,285
45	20	550	40	180	83	52	35	25	30	163	423	351	10	120	40	45	186	43	35	386	-48	797	230	39,35	11,507
BUEIRO DUPLO TUBULAR - Ø=150																									
0	30	440	50	260	46	46	35	30	30	194	300	277	10	300	40	45	277	42	40	150	150	720	320	42,14	15,138
15	30	458	50	260	57	41	35	30	30	194	368	328	10	259	40	45	258	42	40	260	70	760	320	44,09	15,912
30	25	522	50	260	70	50	35	30	30	194	453	396	10	250	40	45	260	42	40	371	0	841	320	49,06	17,876
45	20	662	50	260	95	75	35	30	30	194	615	530	10	269	40	45	280	42	40	558	-70	1042	320	60,18	22,422

TÍTULO:		CONSÓRCIO CONSTRUIR	
Conselho Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia			
PROJETO:		PROJETO DE TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL	
ENDERECO:		REFERÊNCIA:	
ITAHUÍM / BA		- BOCA P/ BUEIRO DUPLO	
PROPRIETÁRIO:		FOLHA:	
CONSÓRCIO CONSTRUIR		4/5	
ASS. DO PROPRIETÁRIO:			
RESP. TÉCNICO:			
GIVANILDO G. CRUZ - ENG. CIVIL			
CREA:			
CREA BA 051021928-4			
VISTO			
ESCALA:		DATA:	
1:50		JANEIRO/22	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023



Detalhe 01



Detalhe 02

 <p><b>CONSTRUIR</b> Conselho Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia</p>	TÍTULO: <b>PROJETO DE TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL</b>	
	REFÉRENCIA: - DETALHES	DATA: 31/01/2023
ENDERECO: ITABIMBA ISB	REFÉRENCIA:	
PROPRIÁRIO: CONSORCIO CONSTRUIR	DETALHES	
ASS. DO PROPRIETÁRIO:		
PBPF. TÉCNICO: GIVANILDO G. CRUZ - ENG. CIVL.	FONTE:	
CREA: CREA BA 051021929-4		
VISTO:	SCALA:	DATA:
	1:10000	31/01/2023
		5/5



## **Comissão Permanente de Licitação**

**FL** \_\_\_\_\_

## Construir

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023

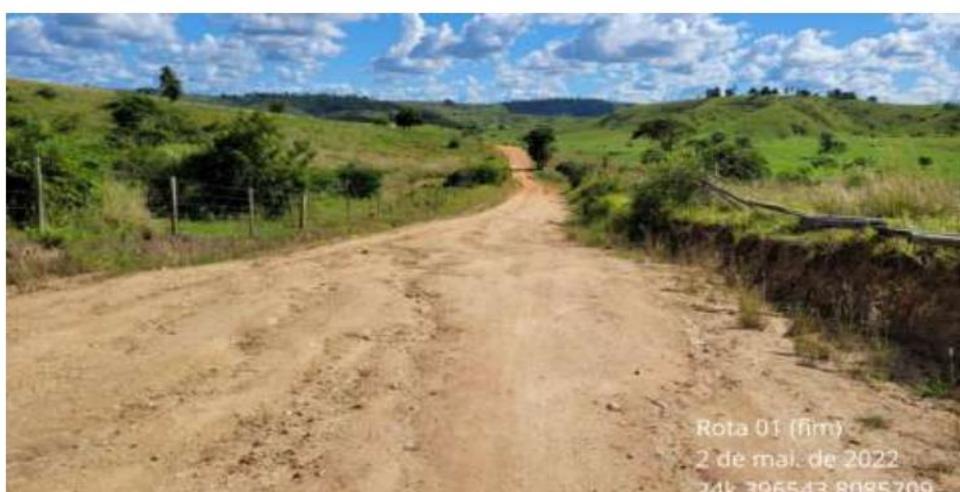
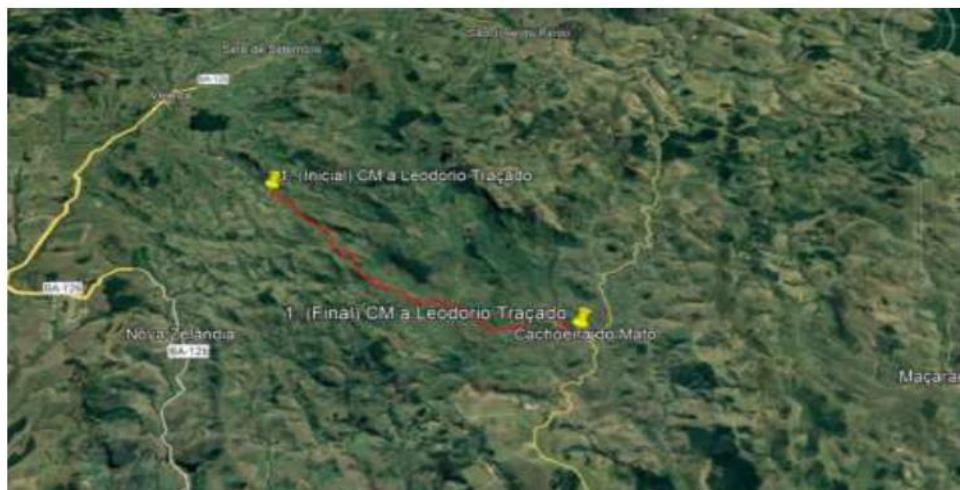
CONSELHO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA										
ESTADO DA BAHIA										
CNPJ: 11.175.842/0001-09										
<b>OBRAS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DA BAHIA</b>										
<b>LOCALIDADE: MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DA BAHIA</b>										
<b>RESPONSÁVEL: CONSELHO CONSTRUIR</b>										
<b>DRENAGEM</b>										
TRECHO	ESTACAS			TUBO DE CONCRETO		BOCA DE BUEIRO (UN)	PONTA DE ALA (UN)	SARJETA (M)	HORA	PESO
	INICIAL	FINAL	CAPACIDADE (Ø)	COMPRIMENTO (M)						
POVOADO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO	44	+	0,000	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	85	+	0,000	+	0,80	9,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	159	+	0,000	+	0,80	8,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	186	+	0,000	+	0,80	9,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
						36,00		0,00	8,00	0,00
DISTRITO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE NOVA ÚDICE	24	+	9.972	+	0,80	14,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
					14,00		0,00	2,00	0,00	
DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO À COMUNIDADE DOS LEODOROS	198	+	5.930	+	0,80	14,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	406	+	17.718	+	0,80	14,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	0	+	0,000	27	+ 9.489				549,49	Sarjeta de concreto LD
	455	+	1.642	489	+ 11.550				689,91	Sarjeta de concreto LD
					28,00		0,00	4,00	1.239,40	
TREVO DE MASSARANDUBA À BA 290 (DUQUE DE CAXIAS)	139	+	0,000	+	0,80	9,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	161	+	0,000	+	0,80	9,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
					18,00		0,00	4,00	0,00	
LADEIRA DA CACHOEIRA CATA BRIGA AO Povoado de SULZINHO	20	+	0,000	+	0,80	9,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
					9,00		0,00	2,00	0,00	
SEDE DE ITANHÉM À SEDE DE JURUCU	431	+	0,000	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	479	+	0,000	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	1272	+	0,000	+	0,80	9,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	1280	+	0,000	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	1308	+	0,000	+	0,80	9,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	1326	+	0,000	+	0,80	9,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	1342	+	0,000	+	0,80	9,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	1353	+	0,000	+	0,80	9,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	1364	+	0,000	+	0,80	9,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	1383	+	0,000	+	0,80	11,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	1403	+	0,000	+	0,80	11,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	1421	+	0,000	+	0,80	11,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	1444	+	0,000	+	0,80	12,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	1613	+	0,000	+	0,80	12,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	1718	+	0,000	+	0,80	12,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	1720	+	0,000	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	1780	+	0,000	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	1834	+	0,000	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	1872	+	0,000	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	1880	+	0,000	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	1950	+	0,000	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	1972	+	0,000	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	2027	+	0,000	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	2066	+	0,000	+	0,80	9,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	2072	+	0,000	+	0,80	9,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	2075	+	0,000	+	0,80	9,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	2095	+	0,000	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
2129	+	0,000	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala	
2146	+	0,000	+	0,80	10,00			1,00	Manilhamento e Ponta de ala	
2157	+	0,000	+	0,80	10,00			1,00	Manilhamento e Ponta de ala	
2185	+	0,000	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala	
2196	+	0,000	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala	
2235	+	0,000	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala	
2283	+	0,000	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala	
2318	+	0,000	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala	
2440	+	0,000	+	0,80	10,00			1,00	Manilhamento e Ponta de ala	
2470	+	0,000	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala	
2477	+	6.410	+	0,80	10,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala	
2569	+	0,000	+	0,80	14,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala	
450	+	2.500	495	+ 7.380				904,88	Sarjeta de concreto LD	
1356	+	0,000	1364	+ 0,000				160,00	Sarjeta de concreto LD	
2148	+	0,000	2154	+ 0,000				120,00	Sarjeta de concreto LD	
2262	+	0,000	2270	+ 0,000				160,00	Sarjeta de concreto LD	
2373	+	0,000	2378	+ 0,000				200,00	Sarjeta de concreto LE / LD	
					394,00		0,00	71,00	1.544,88	
SEDE DE VEREDA AO DISTRITO DE IBIRAJÁ	139	+	0,000	+	0,80	9,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	161	+	0,000	+	0,80	9,00			2,00	Manilhamento e Ponta de ala
	526	+	12.810	580	+ 11.422				1.357,22	Sarjeta de concreto LE / LD

Givanildo Gonçalves da Cruz  
Enegenheiro Civil - CREA 0510219284

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

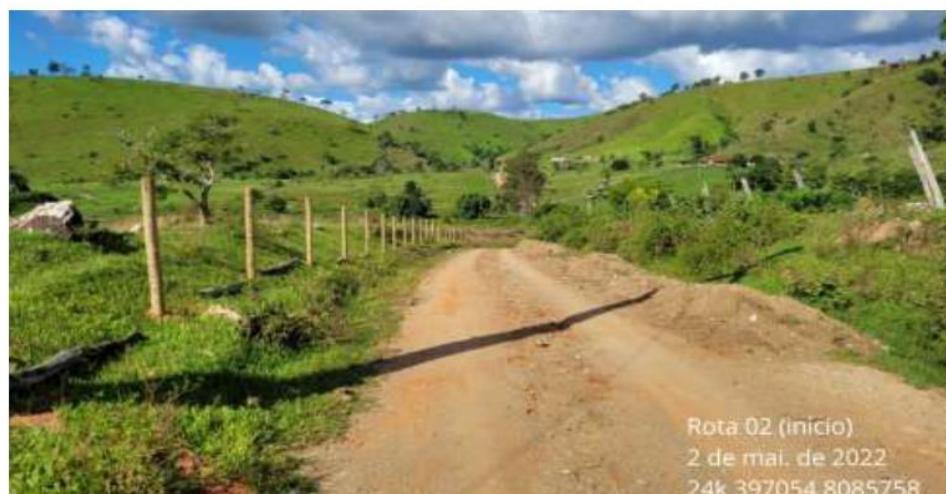
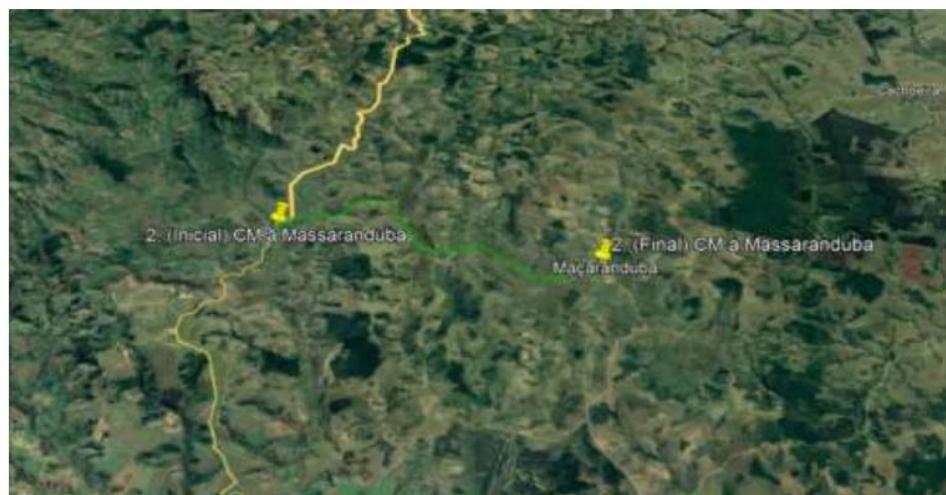
Cachoeira do Mato x Comunidade Leodoro



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

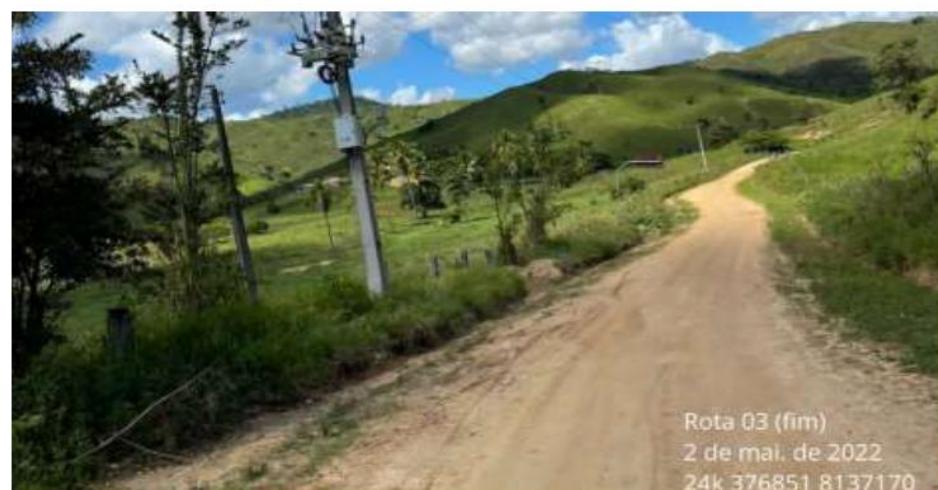
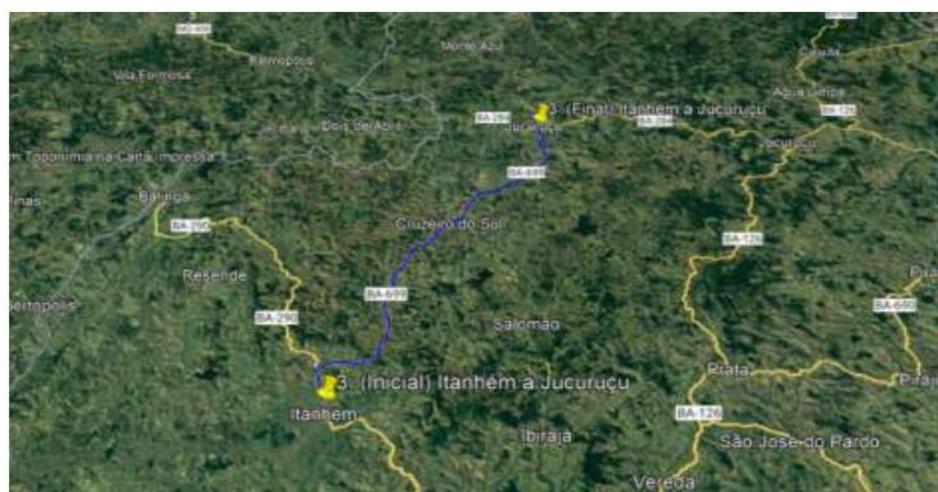
Cachoeira do Mato x Massaranduba



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

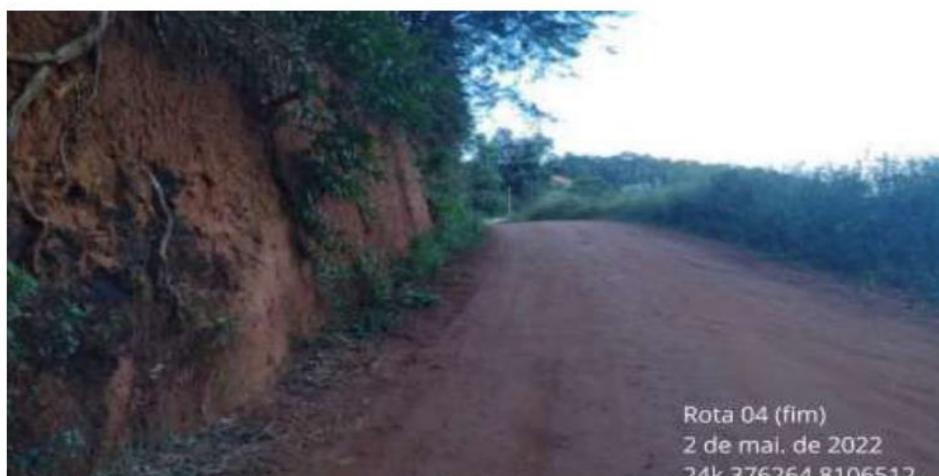
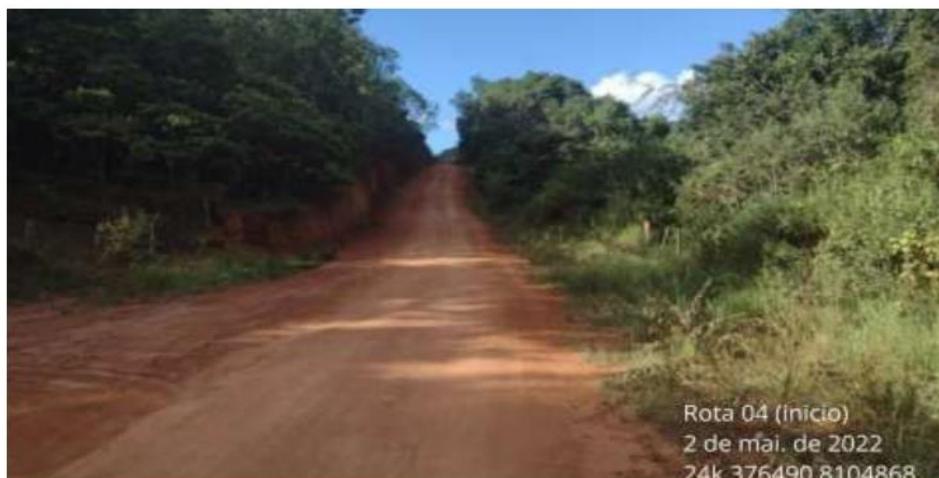
Itanhém x Jucuruçu



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

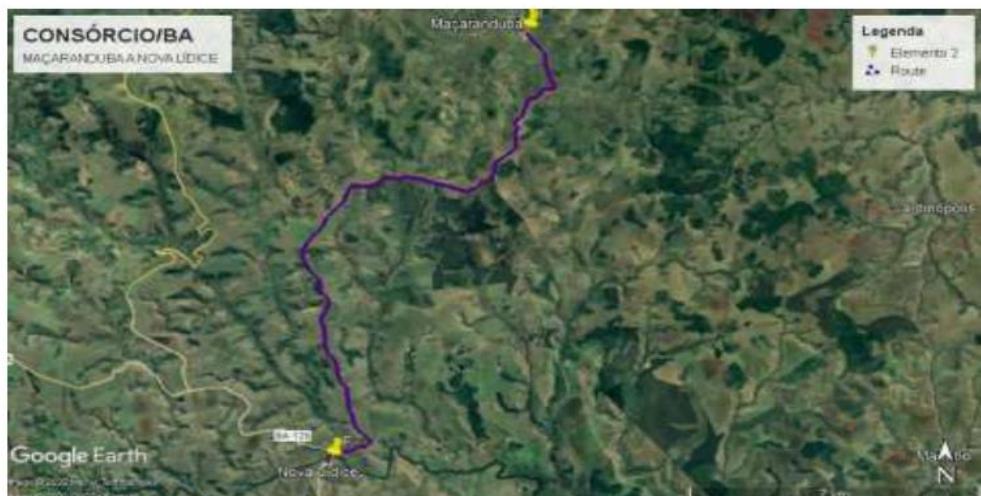
Ladeira Cachoeira dos Catabrigas



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

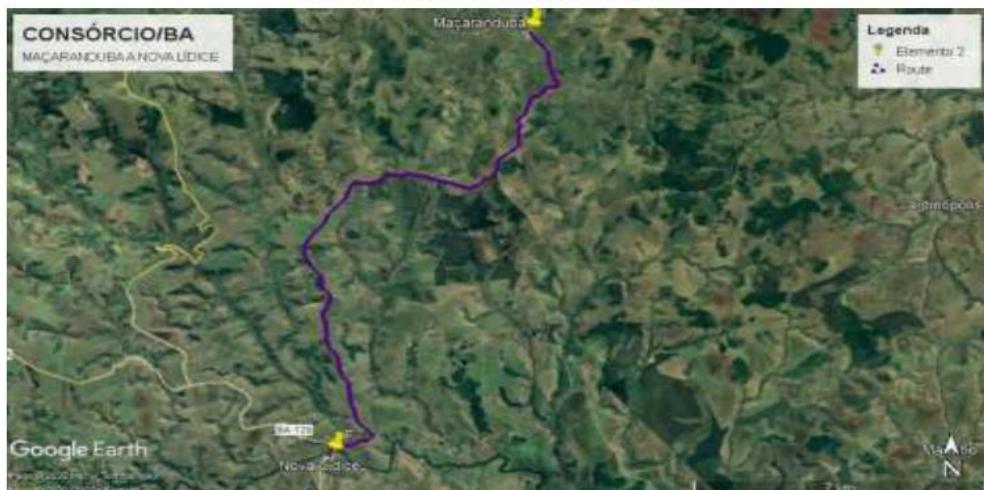
Massaranduba x Nova Lídice



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

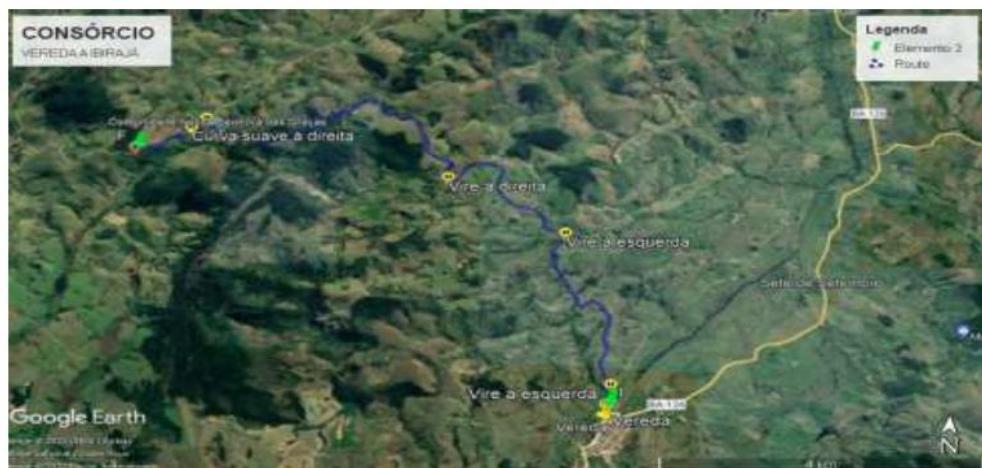
### MASSARANDUBA X NOVA LÍDICE



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

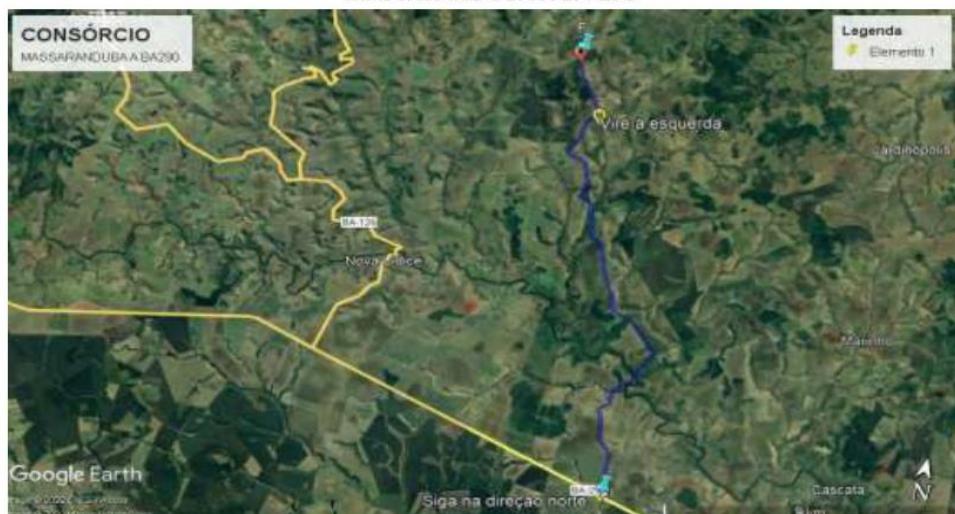
Vereda x Ibirajá



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023

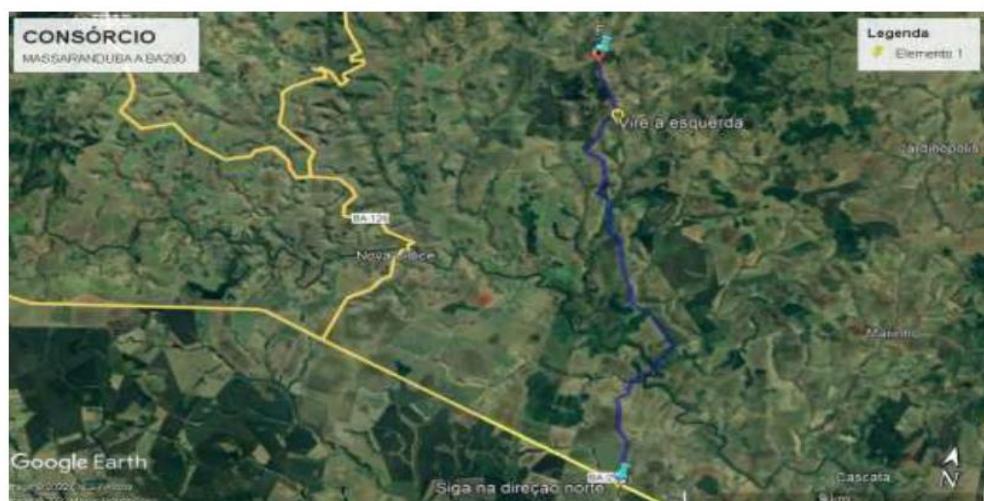
## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MASSARANDUBA X BA 290



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MASSARANDUBA X NOVA LÍDICE





Comissão Permanente de  
Licitação

FL \_\_\_\_\_

Construir

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

GIVANILDO GONÇALVES DA CRUZ

CREA 0510219284



Comissão Permanente de  
Licitação

**FL** \_\_\_\_\_

Construi

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023

#### **4. QUADRO DE VIAS - FÍSICO**

CONSELHO PÚBLICO INTERINSTITUCIONAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTREMO SUL DA BAHIA ESTREMO SUL DA BAHIA CPLE 2015-0420040																														
OBJETIVO ECONÔMICO E CULTURAL INTEGRANDO OS MUNICÍPIOS DO ESTREMO SUL DA BAHIA			LOCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTREMO SUL DA BAHIA			ESTUDO DE VÍNCULO TÉCNICO																								
Item	Localidade	Término	Estudo de Vínculo Técnico						1. Condições Socioeconômicas						2. Sistemas Produtivos			3. Territórios para o Desenvolvimento Sustentável			4. Diagnóstico									
			IBGE	IBGE	IBGE	IBGE	IBGE	IBGE	IBGE	IBGE	IBGE	IBGE	IBGE	IBGE	IBGE	IBGE	IBGE	IBGE	IBGE	IBGE	IBGE	IBGE	IBGE	IBGE						
1. VILA DE TEDEDE DE FREITAS	PONDEIRO DE MESSAPAMONTE E O MISTO DE CACHOEIRAS DO METO	0	0	6.666	207.654,66	4.665.756,00	0	0	1.256	0.00+20.556	8.00+104.32	6.66	2431,66	50.324,66	7.122,92	226,00	216,66	2,66	2,66	6.66	107.761,66	4.361,76	+1.661,36	6.661,76	2,66	-				
2. VILA DE TEDEDE DE FREITAS	PONDEIRO DE MESSAPAMONTE E O MISTO DE NOVA LIMA	0	0	6.666	106.562,75	407.244,19	306	1	16.26	0.00+156,16	8.00+104,32	6.66	1834,66	11.126,66	12.194,92	226,00	216,66	2,66	2,66	6.66	37.672,75	104.155,66	+111.16,66	164.42,66	1,12	10,66	2,66			
3. VILA DE TEDEDE DE FREITAS	O MISTO DE CACHOEIRAS DO METO E CONSUMO DE RIO	0	0	6.666	288.546,65	4.666.692,65	352	1	10.46	286.00+1.62	8.000.000,75	6.66	11287,66	66.000,00	7.072,92	226,00	216,66	2,66	2,66	6.66	22.114,66	9.364,66	+6.782,00	29.266,66	2,29	10,66	2,66			
4. VILA DE TEDEDE DE FREITAS	TEREDE DE MESSAPAMONTE E O MISTO DE CACHOEIRAS DO METO	0	0	6.666	281.612,75	4.666.762,75	351	1	6,57	278.160,21	8.000.000,75	6.66	11226,67	78.159,67	2.179,12	226,00	216,66	2,66	2,66	6.66	26.603,12	11.723,91	+7.20,21	44.123,91	1,00	10,66	2,66			
5. MUNICIPIO DE VILA DE TEDEDE DE CACHOEIRAS DO METO	LADENDE DA CACHOEIRAS D'ESTA BRESA DO PONDEIRO DE VILA DE TEDEDE DE CACHOEIRAS DO METO	0	0	6.666	276.261,66	4.166.215,00	271	1	15,97	276.261,66	8.116.529,00	6.66	5.213,97	22.624,61	2.319,2	226,00	216,66	2,66	2,66	6.66	16.874,20	4.850,52	+1.142,66	22.226,61	4,956,52	0,72	9,66	2,66		
6. MUNICIPIO DE VILA DE TEDEDE DE CACHOEIRAS DO METO	LEDEDE DE VILA DE TEDEDE DE CACHOEIRAS DO METO	0	0	6.666	154.160,66	4.162.161,66	2.992	1	6,66	154.160,66	4.117.113,12	6.66	5.183,99	11.622,99	17.124,80	649,00	649,00	1,66	1,66	6.66	16.117,99	4.666,59	+1.621,34	21.119,59	1,66	10,66	2,66			
	SEDE DE VILA DE TEDEDE DE CACHOEIRAS DO METO - PR 1	0	0	0,000	208.360,65	8.000.000,00	3	2.120	1	13,19	276.260,00	0.120.002,17	6.66	22.114,19	252.079,00	30.521,00														
	SEDE DE VILA DE TEDEDE DE CACHOEIRAS DO METO - PR 2	2.120	1	13,19	276.260,00	8.000.000,00	3	2.181	1	9,59	278.000,21	8.120.000,75	6.66	8.229	4.000,00	986,57														
	SEDE DE VILA DE TEDEDE DE CACHOEIRAS DO METO - PR 3	2.181	1	9,59	278.000,21	8.120.000,75	2	2.292	1	9,00	278.000,21	8.120.000,75	6.66	8.023,61	2.000,00	620,19														
7. VILA DE TEDEDE DE CACHOEIRAS DO METO	SEDE DE VILA DE TEDEDE DE CACHOEIRAS DO METO	0	0	6.666	281.612,75	4.666.762,75	351	1	6,57	278.160,21	8.000.000,75	6.66	11226,67	78.159,67	2.179,12	226,00	216,66	2,66	2,66	6.66	26.603,12	11.723,91	+7.20,21	44.123,91	1,00	10,66	2,66			
Total															122.021,66	7.7621,66	66.114,67	2.066,66	2.066,66	1,66	1,66	5.66	21.679,46	116.322,61	76.021,66	2.666,26,17	116.322,61	2.666,26,17	0,66	0,66

Chantido Gonçalves da Cruz



## **Comissão Permanente de Licitação**

FL

Construir

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023

## **5. QUADRO DE VIAS – FINANCEIRO**

CONSOLIDADO		RESUMO DE VENDAS E PROJETOS DE VENDAS - RELATÓRIO DE VENDAS DA SAÚDE												CONSOLIDADO											
		RESUMO DE VENDAS E PROJETOS DE VENDAS - RELATÓRIO DE VENDAS DA SAÚDE																							
		RESUMO DE VENDAS E PROJETOS DE VENDAS - RELATÓRIO DE VENDAS DA SAÚDE																							
Nº	Linha/Série	Logradouro	Vizinhança	Unidade Física	1. Descrição do Local	2. Sistemas Produtivos	3. Territórios e Ambientes Produtivos	4. Descrição																	
		Endereço/UF	Unidade Física	Localização do local	Endereço/UF	Subsetor/área	Parceiros/UF	União/mais de 1 UF	Subsetor/área	Endereço/UF	Tempo produtivo	Regime produtivo	Subsetor/área	Endereço/UF	Tempo produtivo	Exploração/UF	Comparação/UF	Subsetor/área	Endereço/UF	Exploração/UF	Comparação/UF	Subsetor/área	Subsetor/área		
1	VERDE, ITAPECURU-MA	PROJETO DE MIGRAÇÃO DA SAÚDE DO DISTRITO	266,148,1	24,25	0,0000	10,90% T0	50,00%	12,20% T0	26,00% T0	24,19% T0	10,90% T0	0,00% T0	0,00% T0	50,00%	10,90% T0	23,80% T0	12,20% T0	50,00% T0*	10,90% T0	23,80% T0	0,00% T0	-	+ 0,00% T0		
2	VERDE, ITAPECURU-MA	PROJETO DE MIGRAÇÃO DA SAÚDE DO DISTRITO	1,076,712,6	24,18,60	1,000,00	10,90% T0	50,00%	12,20% T0	26,00% T0	24,19% T0	10,90% T0	0,00% T0	0,00% T0	50,00%	10,90% T0	23,80% T0	12,20% T0	50,00% T0*	10,90% T0	23,80% T0	0,00% T0	-	+ 0,00% T0		
3	VERDE, ITAPECURU-MA	PROJETO DE MIGRAÇÃO DA SAÚDE DO DISTRITO	1,068,81,21	24,18,60	1,000,00	10,90% T0	50,00%	12,20% T0	26,00% T0	24,19% T0	10,90% T0	0,00% T0	0,00% T0	50,00%	10,90% T0	23,80% T0	12,20% T0	50,00% T0*	10,90% T0	23,80% T0	0,00% T0	-	+ 0,00% T0		
4	VERDE, ITAPECURU-MA	PROJETO DE MIGRAÇÃO DA SAÚDE DO DISTRITO	1,066,18,24	24,18,60	1,000,00	10,90% T0	50,00%	12,20% T0	26,00% T0	24,19% T0	10,90% T0	0,00% T0	0,00% T0	50,00%	10,90% T0	23,80% T0	12,20% T0	50,00% T0*	10,90% T0	23,80% T0	0,00% T0	-	+ 0,00% T0		
5	VERDE, ITAPECURU-MA	PROJETO DE MIGRAÇÃO DA SAÚDE DO DISTRITO	1,066,18,24	24,18,60	1,000,00	10,90% T0	50,00%	12,20% T0	26,00% T0	24,19% T0	10,90% T0	0,00% T0	0,00% T0	50,00%	10,90% T0	23,80% T0	12,20% T0	50,00% T0*	10,90% T0	23,80% T0	0,00% T0	-	+ 0,00% T0		
6	VERDE, ITAPECURU-MA	ESTUDO DE CACIQUE, DISTRIBUÍDO	513,000,00	24,18,60	1,000,00	10,90% T0	50,00%	12,20% T0	26,00% T0	24,19% T0	10,90% T0	0,00% T0	0,00% T0	50,00%	10,90% T0	23,80% T0	12,20% T0	50,00% T0*	10,90% T0	23,80% T0	0,00% T0	-	+ 0,00% T0		
7	VERDE, ITAPECURU-MA	AUTOMATIZAÇÃO DE ACESSO	513,000,00	24,18,60	1,000,00	10,90% T0	50,00%	12,20% T0	26,00% T0	24,19% T0	10,90% T0	0,00% T0	0,00% T0	50,00%	10,90% T0	23,80% T0	12,20% T0	50,00% T0*	10,90% T0	23,80% T0	0,00% T0	-	+ 0,00% T0		
8	VERDE, ITAPECURU-MA	ESTUDO DE MIGRAÇÃO DA SAÚDE DO DISTRITO	1,712,817,24	24,18,60	1,000,00	10,90% T0	50,00%	12,20% T0	26,00% T0	24,19% T0	10,90% T0	0,00% T0	0,00% T0	50,00%	10,90% T0	23,80% T0	12,20% T0	50,00% T0*	10,90% T0	23,80% T0	0,00% T0	-	+ 0,00% T0		
TOTAL			11,116,626,24	E1	27,10% T0	E2	6,62,00%	E3	16,66,00%	E4	0,00% T0	E5	22,55,00%	E6	26,00% T0	E7	24,19% T0	E8	10,90% T0	E9	1,77,00%	E10	1,70,00%	E11	12,20% T0
E1			26,62,00%	E1	0,00% T0	E2	1,00,00%	E3	2,22,16,00%	E4	10,90% T0	E5	0,00% T0	E6	0,00% T0	E7	0,00% T0	E8	0,00% T0	E9	0,00% T0	E10	0,00% T0	E11	0,00% T0
TOTAL GERAL			1,712,817,24	E1	4,62,00%	E2	1,27,16,00%	E3	1,27,16,00%	E4	10,90% T0	E5	2,22,16,00%	E6	0,00% T0	E7	0,00% T0	E8	0,00% T0	E9	0,00% T0	E10	0,00% T0	E11	0,00% T0

Governo Geral da Província do Ceará  
Engenheiro Civil - CRSEA 05 102 1523

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

**6. MEMORIA DE  
CALCULO**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMOSUL DA BAHIA											
ESTADO DA BAHIA											
CNPJ: 11.175.842/0001-09											
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS MUNICÍPIOS DO EXTREMOSUL DA BAHIA											
LOCALIDADE: MUNICÍPIOS DO EXTREMOSUL DA BAHIA											
RESPONSÁVEL: CONSÓRCIO CONSTRUIR											
BOI: 22,42%											
FONTE: DATA: 20/01/2023 ORIGEM: SINAPI SISTEMA: CONSÓRCIO CONSTRUIR VERBAZ: 100,00% HORA: 100,00% MES: 100,00% REF: 100,00%											
DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA:											
MEMORIAL DE CÁLCULO											
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	COMPR.	LARG.	ALT.	QUANT.	PARCIAIS	TOTAIS	OBSERVAÇÃO
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1.1	100308	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		40,00	4,00	2,00	320,00		POVOADO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO
						40,00	4,00	2,00	320,00		DISTRITO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE NOVA LÍDICE
						40,00	4,00	2,00	320,00		DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO À COMUNIDADE DOS LEODOROS
						40,00	4,00	2,00	320,00		TREVO DE MASSARANDUBA À BA 290 (DUCHE DE CAXIAS)
						40,00	4,00	2,00	320,00		LADEIRA DA CACHOEIRA CATA BRIGA A O POVOADO DE SULZINHO
						40,00	4,00	4,00	640,00		SEDE DE ITANHÉM À SEDE DE JUCURUÇU
						40,00	4,00	2,00	320,00		SEDE DE VEREDA AO DISTRITO DE BIRAJÁ
	hs/sem x sem/mês x meses									2.560,00 h	
1.2	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		40,00	4,00	2,00	320,00		POVOADO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO
						40,00	4,00	2,00	320,00		DISTRITO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE NOVA LÍDICE
						40,00	4,00	2,00	320,00		DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO À COMUNIDADE DOS LEODOROS
						40,00	4,00	2,00	320,00		TREVO DE MASSARANDUBA À BA 290 (DUCHE DE CAXIAS)
						40,00	4,00	4,00	640,00		LADEIRA DA CACHOEIRA CATA BRIGA A O POVOADO DE SULZINHO
						40,00	4,00	2,00	320,00		SEDE DE ITANHÉM À SEDE DE JUCURUÇU
	hs/sem x sem/mês x meses									2.560,00 h	
1.3	504657	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,20M	MÊS							POVOADO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO
											DISTRITO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE NOVA LÍDICE
											DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO À COMUNIDADE DOS LEODOROS
											TREVO DE MASSARANDUBA À BA 290 (DUCHE DE CAXIAS)
											LADEIRA DA CACHOEIRA CATA BRIGA A O POVOADO DE SULZINHO
											SEDE DE ITANHÉM À SEDE DE JUCURUÇU
	mês									2,00	SEDE DE VEREDA AO DISTRITO DE BIRAJÁ
	meses									16,00 meses	
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES										
2.1	74209/001	PRÓPRIA	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, INSTALADA	M2		4,00	2,00	1,00	8,00		POVOADO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO
						4,00	2,00	1,00	8,00		DISTRITO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE NOVA LÍDICE
						4,00	2,00	1,00	8,00		DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO À COMUNIDADE DOS LEODOROS
						4,00	2,00	1,00	8,00		TREVO DE MASSARANDUBA À BA 290 (DUCHE DE CAXIAS)
						4,00	2,00	1,00	8,00		LADEIRA DA CACHOEIRA CATA BRIGA A O POVOADO DE SULZINHO
						4,00	2,00	1,00	8,00		SEDE DE ITANHÉM À SEDE DE JUCURUÇU
	largura x altura x nº de trechos									2,00	SEDE DE VEREDA AO DISTRITO DE BIRAJÁ
	larg. alt. quant.									56,00 m²	
2.2	73822/002	PRÓPRIA	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONELADORA	M2		9.893,00	1,00	2,00	19.786,00		POVOADO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO
						18.539,00	1,00	2,00	37.072,00		DISTRITO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE NOVA LÍDICE
						11.074,00	1,00	2,00	22.148,00		DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO À COMUNIDADE DOS LEODOROS
						13.028,57	1,00	2,00	26.057,13		TREVO DE MASSARANDUBA À BA 290 (DUCHE DE CAXIAS)
	largura x altura x nº de trechos									5,439,47	LADEIRA DA CACHOEIRA CATA BRIGA A O POVOADO DE SULZINHO
	larg. alt. quant.									10.878,84	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMOSUL DA BAHIA ESTADO DA BAHIA CNPJ: 11.175.842/0001-09											
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS MUNICÍPIOS DO EXTREMOSUL DA BAHIA LOCALIDADE: MUNICÍPIOS DO EXTREMOSUL DA BAHIA RESPONSÁVEL: CONSÓRCIO CONSTRUIR											
BOI: 22.42%											
MEMORIAL DE CÁLCULO											
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	COMPR.	LARG.	ALT.	QUANT.	PARCIALS	TOTAIS	OBSERVAÇÃO
					51.839,99	1,00	2,00		103.679,99		SEDE DE ITANHÉM À SEDE DE JUCURUÇU
					13.026,57	1,00	2,00		26.053,13		SEDE DE VEREDA AO DISTRITO DE BIRAJÁ
			extensão x largura x n° de lados (LD e LE)		ext.	larg.	lados			245.671,19 m <sup>2</sup>	
<b>3. TERRAPLENAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>											
<b>3.1 TERRAPLENAGEM</b>											
3.1.1	74151/001	PRÓPRIA	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	9.893,00	6,00	0,15		8.903,70		POVOADO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO
					18.536,00	6,00	0,15		16.882,40		DISTRITO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE NOVA LÍDICE
					11.074,00	6,00	0,15		9.966,80		DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO À COMUNIDADE DOS LEDOROS
					13.026,57	6,00	0,15		11.723,91		TREVO DE MASSARANDUBA À BA 290 (DIQUE DE CAXIAS)
					5.439,47	6,00	0,15		4.895,52		LADEIRA DA CACHOEIRA CATA BRIGA AO POVOADO DE SULZINHO
					51.839,99	6,00	0,15		46.655,99		SEDE DE ITANHÉM À SEDE DE JUCURUÇU
					13.026,57	6,00	0,15		11.723,91		SEDE DE VEREDA AO DISTRITO DE BIRAJÁ
			extensão x largura x profundidade		ext.	larg.	alt.			110.652,03 m <sup>3</sup>	
3.1.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	8.903,70	1,30	5,00	57.874,05			POVOADO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO
					16.882,40	1,30	5,00	108.435,80			DISTRITO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE NOVA LÍDICE
					9.966,80	1,30	5,00	64.782,90			DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO À COMUNIDADE DOS LEDOROS
					11.723,91	1,30	5,00	78.205,42			TREVO DE MASSARANDUBA À BA 290 (DIQUE DE CAXIAS)
					4.895,52	1,30	5,00	31.820,88			LADEIRA DA CACHOEIRA CATA BRIGA AO POVOADO DE SULZINHO
					46.655,99	1,30	5,00	303.283,94			SEDE DE ITANHÉM À SEDE DE JUCURUÇU
					11.723,91	1,30	5,00	76.205,42			SEDE DE VEREDA AO DISTRITO DE BIRAJÁ
			volume x peso específico areia seca x DMT		vol.	taxa	DMT			718.588,21 m <sup>3</sup> x km	
3.1.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	M2	9.893,00	6,00		59.356,00			POVOADO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO
					18.536,00	6,00		111.216,01			DISTRITO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE NOVA LÍDICE
					11.074,00	6,00		66.444,01			DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO À COMUNIDADE DOS LEDOROS
					13.026,57	6,00		78.159,40			TREVO DE MASSARANDUBA À BA 290 (DIQUE DE CAXIAS)
					5.439,47	6,00		32.636,81			LADEIRA DA CACHOEIRA CATA BRIGA AO POVOADO DE SULZINHO
					51.839,99	6,00		311.039,96			SEDE DE ITANHÉM À SEDE DE JUCURUÇU
					13.026,57	6,00		78.159,40			SEDE DE VEREDA AO DISTRITO DE BIRAJÁ
			extensão x largura		ext.	larg.	prof.			737.013,59 m <sup>3</sup>	
<b>3.2 REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>											
3.2.1	50899	ORSE	ESCAVACÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA	M3	9.893,00	6,00	0,15		8.903,70		POVOADO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO
					18.536,00	6,00			16.882,40		DISTRITO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE NOVA LÍDICE
					11.074,00	6,00			9.966,80		DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO À COMUNIDADE DOS LEDOROS
					13.026,57	6,00			11.723,91		TREVO DE MASSARANDUBA À BA 290 (DIQUE DE CAXIAS)
					5.439,47	6,00			4.895,52		LADEIRA DA CACHOEIRA CATA BRIGA AO POVOADO DE SULZINHO
					51.839,99	6,00			46.655,99		SEDE DE ITANHÉM À SEDE DE JUCURUÇU
					13.026,57	6,00			11.723,91		SEDE DE VEREDA AO DISTRITO DE BIRAJÁ
			extensão x largura x profundidade		ext.	larg.	prof.			110.652,03 m <sup>3</sup>	
3.2.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	8.903,70	1,50	18,09	241.901,90			POVOADO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO
					16.882,40	1,50	18,09	452.676,92			DISTRITO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE NOVA LÍDICE
					9.966,80	1,50	18,09	270.443,89			DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO À COMUNIDADE DOS LEDOROS
					11.723,91	1,50	18,09	318.128,30			TREVO DE MASSARANDUBA À BA 290 (DIQUE DE CAXIAS)
					4.895,52	1,50	18,09	132.839,94			LADEIRA DA CACHOEIRA CATA BRIGA AO POVOADO DE SULZINHO
					46.655,99	1,50	18,09	1.266.010,29			SEDE DE ITANHÉM À SEDE DE JUCURUÇU
					11.723,91	1,50	18,09	318.128,30			SEDE DE VEREDA AO DISTRITO DE BIRAJÁ
			volume x peso específico cascalho seco x DMT		vol.	taxa	DMT			2.999.829,34 m <sup>3</sup> x km	
					8.903,70			8.903,70			POVOADO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO
					16.882,40			16.882,40			DISTRITO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE NOVA LÍDICE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMOSUL DA BAHIA											
ESTADO DA BAHIA											
CNPJ: 11.175.842/0001-09											
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS MUNICÍPIOS DO EXTREMOSUL DA BAHIA											
LOCALIDADE: MUNICÍPIOS DO EXTREMOSUL DA BAHIA											
RESPONSÁVEL: CONSÓRCIO CONSTRUIR											
BOI: 22.42%											
FONTE: 2021/11 VERSAO: 2021/11 HORA: 11:11:31 MES: 11/2021 REF.: 11/2021/0001-09 2021/12 SEM DESNEDRAGAO COMPREENSÃO INFERIOR											
MEMORIAL DE CÁLCULO											
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	COMPRA	LARG.	ALT.	QUANT.	PARCIAIS	TOTAIS	OBSERVAÇÃO
3.2.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS. AF_11/2019	M3	9.900,60 11.723,91 4.898,52 48.655,90 11.723,91				9.900,60 11.723,91 4.898,52 48.655,90 11.723,91	DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO À COMUNIDADE DOS LEODOROS TREVO DE MASSARANDUBA À BA 290 (DUGUE DE CAXIAS). LADERIRA DA CACHOEIRA CATA BRIGA AO Povoado de SULZINHO SEDE DE ITANHÉM À SEDE DE JUCURUÇU SEDE DE VEREDA AO DISTRITO DE BIRAJÁ	
			volume		vol.					110.552,03 m³	
3.2.4	5502978	SICRO NOVO	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	8.903,70 16.682,40 9.900,60 11.723,91 4.898,52 48.655,90 11.723,91				8.903,70 16.682,40 9.900,60 11.723,91 4.898,52 48.655,90 11.723,91	POVOADO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO DISTRITO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE NOVA LÍDICE DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO À COMUNIDADE DOS LEODOROS TREVO DE MASSARANDUBA À BA 290 (DUGUE DE CAXIAS). LADERIRA DA CACHOEIRA CATA BRIGA AO Povoado de SULZINHO SEDE DE ITANHÉM À SEDE DE JUCURUÇU SEDE DE VEREDA AO DISTRITO DE BIRAJÁ	
			volume		vol.					110.552,03 m³	
4. DRENAGEM											
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	36,00 14,00 28,00 18,00 9,00 394,00 18,00	0,80 1,50 0,80 1,50 0,80 0,80 1,50	1,50		43,20 19,80 33,80 21,80 10,80 472,80 21,60	POVOADO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO DISTRITO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE NOVA LÍDICE DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO À COMUNIDADE DOS LEODOROS TREVO DE MASSARANDUBA À BA 290 (DUGUE DE CAXIAS). LADERIRA DA CACHOEIRA CATA BRIGA AO Povoado de SULZINHO SEDE DE ITANHÉM À SEDE DE JUCURUÇU SEDE DE VEREDA AO DISTRITO DE BIRAJÁ	
			extensão do tubo x largura do tubo x profundidade x nº de tubos		ext.	larg.	prof.			620,40 m³	
4.2	94110	SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL	M3	36,00 14,00 28,00 18,00 9,00 394,00 18,00	0,80 0,80 0,80 0,80 0,80 0,80 0,80	0,10 0,10 0,10 0,10 0,10 0,10 0,10		2,88 1,12 2,24 1,44 0,72 31,52 1,44	POVOADO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO DISTRITO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE NOVA LÍDICE DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO À COMUNIDADE DOS LEODOROS TREVO DE MASSARANDUBA À BA 290 (DUGUE DE CAXIAS). LADERIRA DA CACHOEIRA CATA BRIGA AO Povoado de SULZINHO SEDE DE ITANHÉM À SEDE DE JUCURUÇU SEDE DE VEREDA AO DISTRITO DE BIRAJÁ	
			extensão do tubo x largura do tubo x altura x nº de tubos		ext.	larg.	esp.			41,36 m³	
4.3	92223	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, ANITA RIOUDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	36,00 14,00 28,00 18,00 9,00 394,00 18,00			36,00 14,00 28,00 18,00 9,00 394,00 18,00	POVOADO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO DISTRITO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE NOVA LÍDICE DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO À COMUNIDADE DOS LEODOROS TREVO DE MASSARANDUBA À BA 290 (DUGUE DE CAXIAS). LADERIRA DA CACHOEIRA CATA BRIGA AO Povoado de SULZINHO SEDE DE ITANHÉM À SEDE DE JUCURUÇU SEDE DE VEREDA AO DISTRITO DE BIRAJÁ		
			extensão		comp.					517,00 m	
4.4	93382	SINAPI	REATERRAMENTO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	43,20 16,80 33,80 21,80 10,80 472,80 21,60	18,10 7,04 14,07 9,05 4,52 198,05 9,05			25,10 9,76 19,53 12,55 6,28 274,75 12,55	POVOADO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO DISTRITO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE NOVA LÍDICE DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO À COMUNIDADE DOS LEODOROS TREVO DE MASSARANDUBA À BA 290 (DUGUE DE CAXIAS). LADERIRA DA CACHOEIRA CATA BRIGA AO Povoado de SULZINHO SEDE DE ITANHÉM À SEDE DE JUCURUÇU SEDE DE VEREDA AO DISTRITO DE BIRAJÁ	
			volume e escavação - área do tubo (m²)		vol. escav.	área tubo				360,52 m³	
									8,00	8,00	POVOADO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO

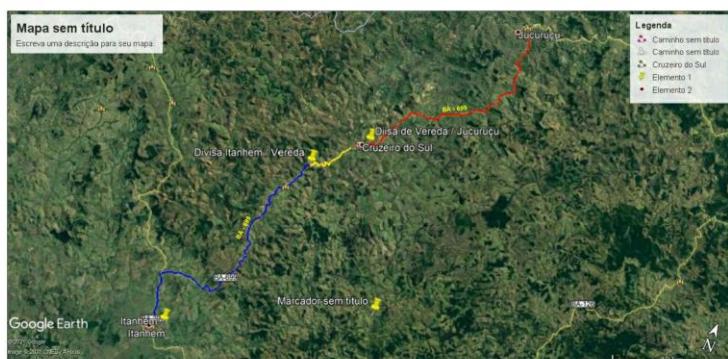
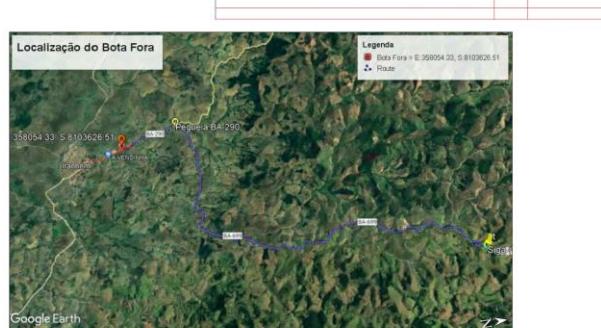
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMOSUL DA BAHIA ESTADO DA BAHIA CNPJ: 11.175.842/0001-09											
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS MUNICÍPIOS DO EXTREMOSUL DA BAHIA LOCALIDADE: MUNICÍPIOS DO EXTREMOSUL DA BAHIA RESPONSÁVEL: CONSÓRCIO CONSTRUIR											
BDI: 22,42%											
MEMORIAL DE CÁLCULO											
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	COMPR.	LARG.	ALT.	QUANT.	PARCIAIS	TOTAIS	OBSEVAÇÃO
4.5	500613	ORSE	PONTA DE ALA EM CONCRETO CICLÓPICO, PARA TUBOS DE CONCRETO (SIMPLES) D=0,80 M	UN				2,00	2,00		DISTRITO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE NOVA LÍDICE
								4,00	4,00		DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO À COMUNIDADE DOS LEODOROS
								4,00	4,00		TREVO DE MASSARANDUBA À BA 290 (DUQUE DE CAXIAS)
								2,00	2,00		LADEIRA DA CACHOEIRA CATA BRIGA AO Povoado DE SULZINHO
								71,00	71,00		SEDE DE ITANHÉM À SEDE DE JURUÇU
								4,00	4,00		SEDE DE VEREDA AO DISTRITO DE IBIRAJÁ
<i>unidade</i>											<i>95,00 und</i>
4.6	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	0,00			0,00			POVOADO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO
					0,00			0,00			DISTRITO DE MASSARANDUBA AO DISTRITO DE NOVA LÍDICE
					1.239,40			1.239,40			DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO À COMUNIDADE DOS LEODOROS
					0,00			0,00			TREVO DE MASSARANDUBA À BA 290 (DUQUE DE CAXIAS)
					0,00			0,00			LADEIRA DA CACHOEIRA CATA BRIGA AO Povoado DE SULZINHO
					1.544,88			1.544,88			SEDE DE ITANHÉM À SEDE DE JURUÇU
					1.357,22			1.357,22			SEDE DE VEREDA AO DISTRITO DE IBIRAJÁ
<i>extensão</i>											<i>4.141,50 m</i>

  
Gianaldo Gonçalves da Cruz  
Engenheiro Civil - CREA 0510219284

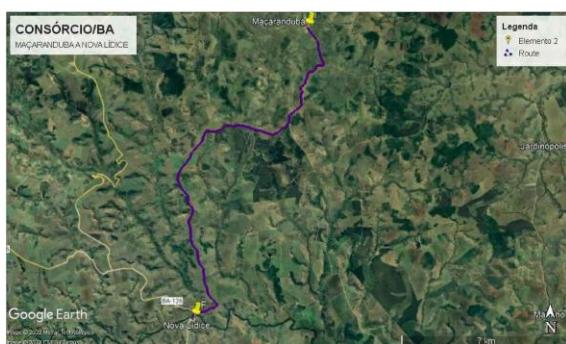
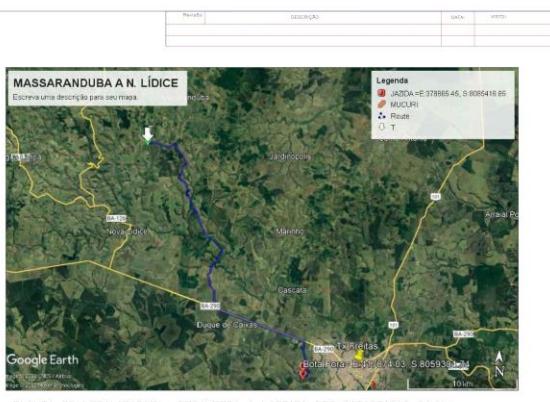
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

**7 . LOCALIZAÇÃO**



CONSÓRCIO CONSTRUIR			
Conselho Público Intermunicipal de Infraestrutura do Sul da Bahia			
TIPO	FIGURA		
<b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b>			
1/1			
ENDERECO DA CONSTRUÇÃO			
VEREDAS BA	CONCESSIONÁRIO		
BA 699 / ITANHÉM A JUCURUÇU	- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		
Proprietário	Responsável Técnico pelo Projeto, Organiza e Executa		
Comissão Pùb. Int. de Infra-Estrutura do sul da Bahia/CIPJ			
11.175.842/0001-88			
DATA:	ESCALA:	EXPLORAÇÃO	FORMATO:
FEVEREIRO 2022	1:1500	Topografia	A2

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023

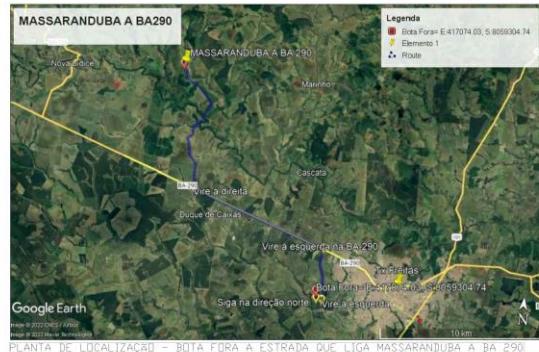


 <b>CONSTRUIR</b> CONSÓRCIO CONSTRUIR Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia		<b>CONSÓRCIO CONSTRUIR</b> Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia	
TÍTULO:		PÁGINA:	
<b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b>		<b>1/1</b>	
ENDERECO DA CONSTRUÇÃO:		DETALHO:	
<b>TECNICAS DE FREITAS / BA MACARANDUBA A NOVA LÍDICE</b>		<b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b>	
PROJETISTA:		RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO, ORGANIZADO A VERSÃO:	
 Consórcio PSC Int. Infra-Estrutura do Ext. Sul da Bahia CNPJ 01.175.940/0001-09		 Geraldo Gonçalves Chefe Eng. Civil Consórcio PSC Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia	
SATÉ	DATA	EXPEDIÇÃO	FORNECEDOR
FEVEREIRO/2022	11/03/2022		Topografia

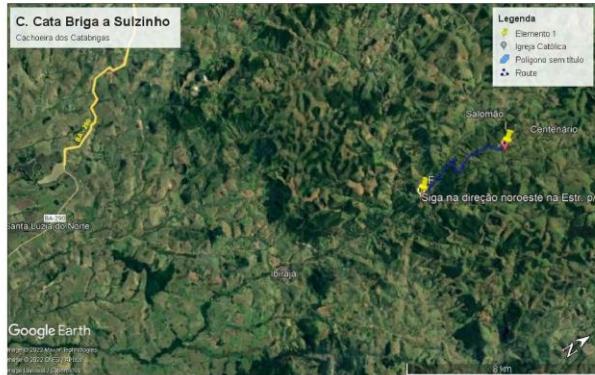
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - JAZIDA AO TRECHO MASSARANDUBA A BA 290 (D. CAXIAS)  
65,00km E=378865,00 S=8085416,00



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - BOTA FORA A ESTRADA QUE LIGA MASSARANDUBA A BA 290  
21,80km E=417074,03, S=8059304,74



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - TRECHO MASSARANDUBA A BA 290 (DUQUE DE CAXIAS)

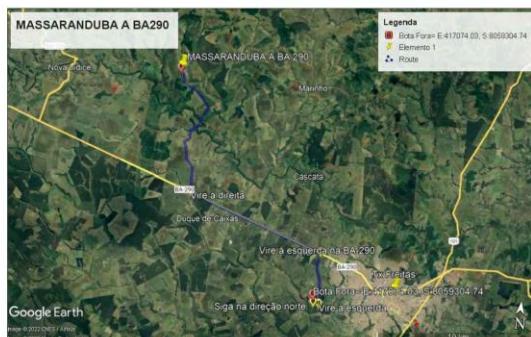
CONSÓRCIO CONSTRUIR	
Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia	
ITENS	FOLHA
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO 1/1	
Propriedade da Construtora:	
TEREZA DE FREITAS/VEREDA - BA	
ESTRADA MASSARANDUBA A BA 290 (D. CAXIAS)	
Proprietário:	
Responsável Técnico pelo Projeto, Orçamento e Viabil.	
Conselho Plen. Int. da Infra-Estrutura do Ext. Sul da Bahia/CNPJ 11.175.842/0001-09	
Data: FEVEREIRO 2022 Escala: 1:1000 Informação: Topografia Fazendo:	
Assinatura: _____	
Geraldo Gonçalves Costa, Eng. Civil Gra.BA 01111984-4	
A2	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**



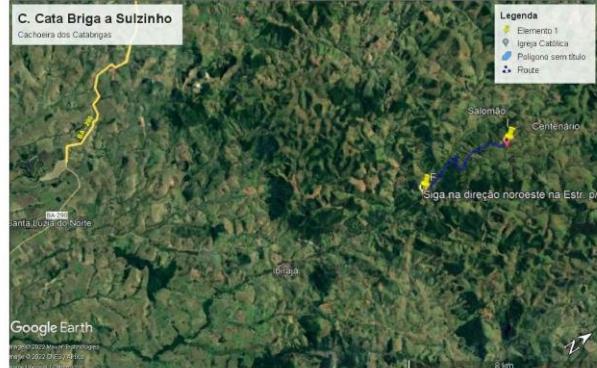
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO – JAZIDA AO TRECHO MASSARANDUBA A BA 290 (D. CAXIAS)

69,00km E=378865,48 S=8085416,00



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO – BOTA FORA A ESTRADA QUE LIGA MASSARANDUBA A BA 290

21,80km E=417074,03 S=8059304,74



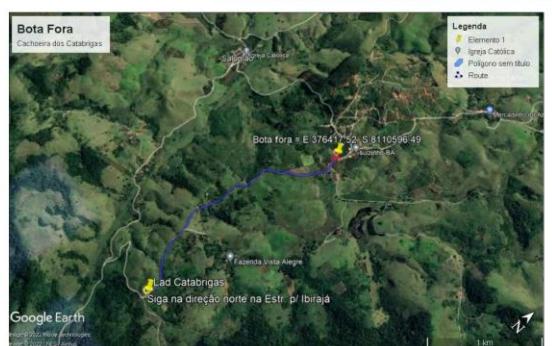
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO – TRECHO MASSARANDUBA A BA 290 (DUQUE DE CAXIAS)

CONSÓRCIO CONSTRUIR	
Conselho Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
TIPO	1/1
Especificação da cobertura:	
TEIXEIRA DE FREITAS/VEREDA - BA	CONTEÚDO:
ESTRADA MASSARANDUBA A BA 290 (D. CAXIAS)	- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Proprietário:	Responsável Técnico pelo Projeto, Operadora e Veículo
	
	Conselho Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia/CNPJ 11.175.840/0001-99
DATA:	FEVEREIRO 2023
ESCALA:	1:1000
INFORMAÇÃO:	Topografia
FORMATO:	A2

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - JAZIDA A BA 699 / ITANHÉM A JUCURUÇU 51,40km E=378865,45, S=8085416,85



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - BOTA FORA A BA 699 / ITANHÉM A JUCURUÇU 2,70km E=376417,52, S=8110596,49



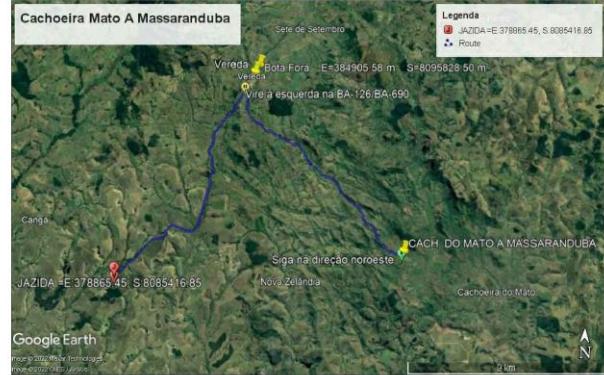
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - TRECHO TOPO DA LADEIRA DOS CATÁBRIGAS A DIST. SULZINHO

CONSÓRCIO CONSTRUIR	
Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia	
TÍTULO	FOLHA
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO 1/1	
Propriedade da Localização	
ITANHÉM/VEREDA - BA	CONTENDO
TOPO DA LADEIRA DOS CATÁBRIGAS A SULZINHO	
Proprietário:	
Responsável Técnico pelo Projeto, Orçamento e Viabilida:	
Conselho Pùb. Int. de Infra-Estrutura do sul de Bahia CNPJ 11.175.842/0001-09	
Data: Fevereiro 2022 Escala: 1:1000 Informação: Topografia Format: A2	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

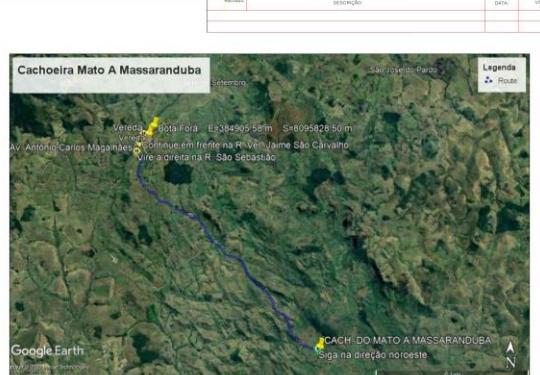


**Cachoeira Mato A Massaranduba**

Legendas:

- JAZIDA: E=378865,45, S=8085416,85
- Vereada: Vire à esquerda na BA-126/BA-690
- Siga na direção noroeste
- Cachoeira do Mato
- Google Earth

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - JAZIDA A TRECHO CACHOEIRA DO MATO A MASSARANDUBA 24,7km E=378865,45, S=8085416,85

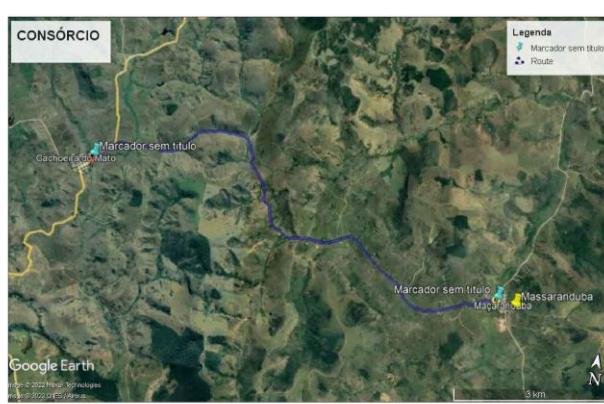


**Cachoeira Mato A Massaranduba**

Legendas:

- BOTA FORA: E=384905,58 m, S=8095828,50 m
- Vereada: Continue em frente na R/ Ver Jaime São Caívalo
- Siga na direção noroeste
- Cachoeira do Mato
- Google Earth

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - BOTA FORA A TRECHO CACHOEIRA DO MATO A MASSARANDUBA 13,8km E=384905,58, S=8095828,50



**CONSÓRCIO**

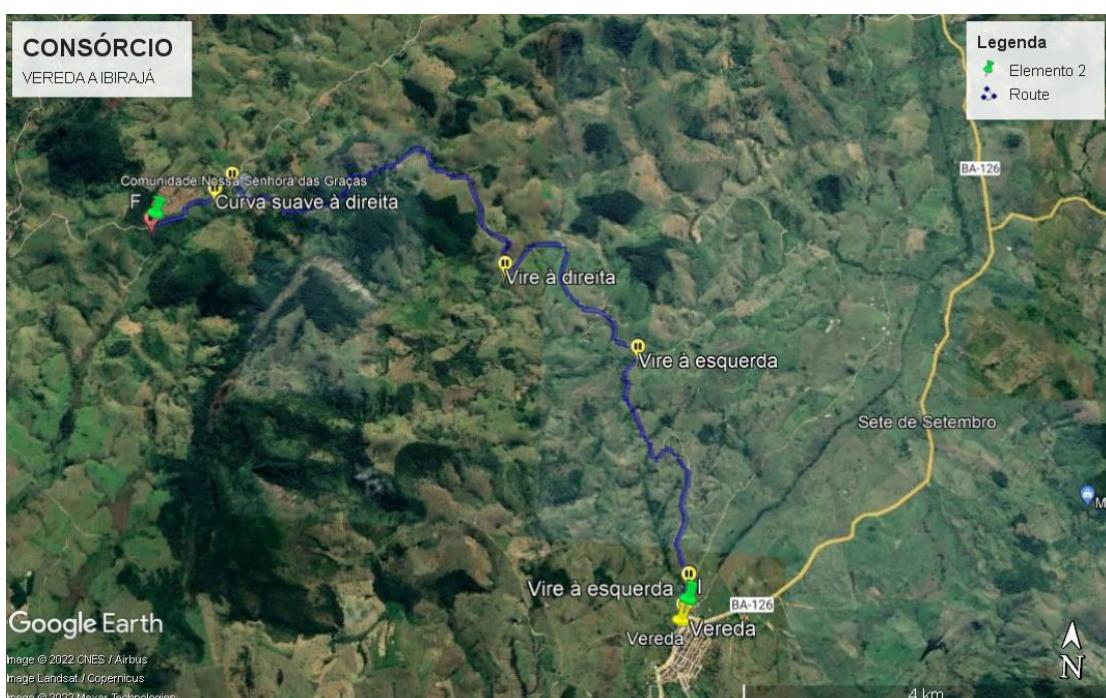
Legendas:

- Marcador sem título
- Route

Google Earth

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - TRECHO CACHOEIRA DO MATO A MASSARANDUBA

CONSÓRCIO CONSTRUIR	1/1
Descrição da Localização	FOLHA
ITABIM: VEREDA - BA	CONTROLE
TRECHO CACHOEIRA DO MATO A MASSARANDUBA	- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Proprietário:	Responsável Técnico pelo Projeto, Orçamento e Viabil.
Conselho Pùb. Int. de Infra-Estrutura do sul da Bahia/CNPJ 11.175.842/0001-09	
DATA:	ESCALA:
FEVEREIRO 2022	1:1000
INTENÇÃO:	FORMATO:
Topografia	
A2	



---

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023

---

**8. TOPOGRAFIA E TRAÇADO (ANEXO)**

(Devido tamanho dos arquivos, os proponentes interessados deverão retirar na sede do CONSTRUIR ou solicitar pelo seguinte e-mail:  
[licitacao1.consorcio.construir@gmail.com](mailto:licitacao1.consorcio.construir@gmail.com)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

**9. PLANILHA ORÇAMENTARIA**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA										
ESTADO DA BAHIA										
CNPJ: 11.175.842/0001-09										
<b>OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DA BAHIA</b>										
LOCALIDADE: MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DA BAHIA										
RESPONSÁVEL: CONSÓRCIO CONSTRUIR										
BDI: 20,97%										
DATA-BASE: ORSE - 2022/03										
SICRO - 2021/07										
11/04/2022										
SINAPI - 2021/12 S/ DESONERAÇÃO										
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	V. UNIT. S/ BDI	V. UNIT. C/ BDI	TOTAL GERAL	PESO (%)
<b>1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									R\$ 559.365,44	3,85%
1.1	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.560,00	R\$ 106,83	R\$ 120,23	R\$ 330.828,80	R\$ 330.828,80	2,28%
1.2	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.560,00	R\$ 31,45	R\$ 38,05	R\$ 97.408,00	R\$ 97.408,00	0,67%
1.3	504657	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,20M	MÊS	16,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.572,61	R\$ 25.161,76	R\$ 25.161,76	0,17%
1.4	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	16,00	R\$ 5.474,85	R\$ 6.222,93	R\$ 105.966,88	R\$ 105.966,88	0,73%
<b>2. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									R\$ 341.759,69	2,35%
2.1	74209/001	PRÓPRIA	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, INSTALADA	M2	56,00	R\$ 403,00	R\$ 487,51	R\$ 27.300,56	R\$ 27.300,56	0,19%
2.2	73822/002	PRÓPRIA	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	245.671,19	R\$ 1,06	R\$ 1,28	R\$ 314.450,13	R\$ 314.450,13	2,16%
<b>3. TERRAPLENAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>									R\$ 12.626.252,57	86,89%
<b>3.1 TERRAPLENAGEM</b>									R\$ 4.089.872,54	28,14%
3.1.1	74151/001	PRÓPRIA	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADIERA COM 170 HP AF_07/2020	M3	110.552,03	R\$ 4,29	R\$ 5,19	R\$ 573.785,04	R\$ 573.785,04	3,05%
3.1.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	718.588,21	R\$ 1,63	R\$ 1,97	R\$ 1.415.618,77	R\$ 1.415.618,77	9,74%
3.1.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	M2	737.013,59	R\$ 2,30	R\$ 2,85	R\$ 2.100.488,73	R\$ 2.100.488,73	14,45%
<b>3.2 REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>									R\$ 8.536.380,03	56,74%
3.2.1	S09899	ORSE	ESCAVACÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA	M3	110.552,03	R\$ 14,55	R\$ 17,00	R\$ 1.945.715,73	R\$ 1.945.715,73	13,39%
3.2.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.999.829,34	R\$ 1,63	R\$ 1,97	R\$ 5.909.663,80	R\$ 5.909.663,80	40,67%
3.2.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	110.552,03	R\$ 1,42	R\$ 1,72	R\$ 190.140,49	R\$ 190.140,49	1,31%
3.2.4	5502978	SICRO NOVO	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	110.552,03	R\$ 3,67	R\$ 4,44	R\$ 490.851,01	R\$ 490.851,01	3,38%
<b>4. DRENAGEM</b>									R\$ 1.004.717,66	6,91%
4.1	93358	SINAPI	ESCAVACÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	620,40	R\$ 74,33	R\$ 89,92	R\$ 55.786,37	R\$ 55.786,37	0,38%
4.2	101621	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	41,36	R\$ 216,20	R\$ 261,54	R\$ 10.817,30	R\$ 10.817,30	0,07%
4.3	92223	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	517,00	R\$ 475,01	R\$ 574,62	R\$ 297.078,54	R\$ 297.078,54	2,04%
4.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	360,52	R\$ 33,09	R\$ 40,03	R\$ 14.431,62	R\$ 14.431,62	0,10%
4.5	S03613	ORSE	PONTA DE ALA EM CONCRETO CICLÓPICO, PARA TUBOS DE CONCRETO (SIMPLES) D=0,80 M	UN	95,00	R\$ 3.246,23	R\$ 3.926,06	R\$ 373.061,20	R\$ 373.061,20	2,57%
4.6	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	4.141,50	R\$ 50,61	R\$ 61,22	R\$ 253.542,63	R\$ 253.542,63	1,74%
<b>TOTAL S/ BDI</b>										
R\$ 12.012.974,59										
<b>BDI (SEM DESONERAÇÃO)</b>										20,97%
R\$ 2.519.120,77										
<b>TOTAL GERAL</b>										100,00%
R\$ 14.532.095,36										

  
Responsável Técnico  
Givanildo Gonçalves da Cruz  
Engenheiro Civil  
CREA/BA nº: 0510219284



Comissão Permanente de  
Licitação

FL\_\_\_\_\_

Construir

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA		ESTADO DA BAHIA	CNPJ: 11.176.842/0001-08	DATA-BASE	ORBE - 2022/03	DATA				
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DA BAHIA		SICRO - 2021/07		11/04/2022						
LOCALIDADE: MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DA BAHIA		SINAPI - 2021/12 S/ DESONERAÇÃO		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS						
RESPONSÁVEL: CONSÓRCIO CONSTRUIR										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO				
						V. UNIT. S/ BDI      V. UNIT. C/ BDI				
						TOTAL GERAL      PESO (%)				



**Comissão Permanente de  
Licitação**

FL\_\_\_\_\_

**Construir**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

**10 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CONSELHO FEDERATIVO DE RECURSOS HídRICOS DA BAHIA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
ENDERECO DA BAIXA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
LOCADARIA - IMPACTOS DO ESTADO SUL DA BAHIA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
RESPONSÁVEL: CONSTRUIR																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
CNPJ: 11.175.362.000-06																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
DATA-BASE: 01/01/2023 DATA: 11/04/2023																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
BLOCO: 2023-MET																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
SIHAR: 2023-123/0 DEPOERAÇÃO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
COMPOSIÇÃO PRO PRAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
ACUMULADO PARCIAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
TOTAL DO ITEM	Valor (R\$)		%		Valor (R\$)		%		Valor (R\$)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 69.920,68	4,99%	R\$ 17.480,17	26,00%	R\$ 17.480,17	26,00%	R\$ 17.480,17	26,00%	R\$ 69.920,68	100,00%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2. SERVIÇOS PREMIARES	R\$ 29.236,16	2,49%	R\$ 7.306,64	26,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 29.236,16	100,00%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
3. TERRAPLENO E REVESTIMENTO PRIMARIO	R\$ 1.161.900,03	86,63%	R\$ 203.380,01	20,00%	R\$ 366.316,01	36,00%	R\$ 162.636,00	16,00%	R\$ 1.161.900,03	100,00%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
4. DRENAGEM	R\$ 67.744,63	0,52%	R\$ 11.548,91	26,00%	R\$ 17.323,36	36,00%	R\$ 28.872,27	60,00%	R\$ 67.744,63	100,00%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
SUBTOTAL	R\$ 1.175.781,40	100,00%	R\$ 242.778,80	26,00%	R\$ 181.055,63	28,00%	R\$ 386.718,64	33,33%	R\$ 186.887,44	16,84%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
ACUMULADO PARCIAL									R\$ 1.175.781,40	100,00%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
ACUMULADO PARCIAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2. DISTRITO DE VASSOURAS/BA AC DISTITO DE MOVALDICE	TOTAL DO ITEM	Valor (R\$)	%	GURIZEN 01	Valor (R\$)	%	GURIZEN 02	Valor (R\$)	%	GURIZEN 03	Valor (R\$)	%	GURIZEN 04	Valor (R\$)	%	GURIZEN 05	Valor (R\$)	%	GURIZEN 06	Valor (R\$)	%	GURIZEN 07	Valor (R\$)	%	GURIZEN 08	Valor (R\$)	%	GURIZEN 09	Valor (R\$)	%	GURIZEN 10	Valor (R\$)	%	GURIZEN 11	Valor (R\$)	%	GURIZEN 12	Valor (R\$)	%	GURIZEN 13	Valor (R\$)	%	GURIZEN 14	Valor (R\$)	%	GURIZEN 15	Valor (R\$)	%	GURIZEN 16	Valor (R\$)	%	GURIZEN 17	Valor (R\$)	%	GURIZEN 18	Valor (R\$)	%	GURIZEN 19	Valor (R\$)	%	GURIZEN 20	Valor (R\$)	%	GURIZEN 21	Valor (R\$)	%	GURIZEN 22	Valor (R\$)	%	GURIZEN 23	Valor (R\$)	%	GURIZEN 24	Valor (R\$)	%	GURIZEN 25	Valor (R\$)	%	GURIZEN 26	Valor (R\$)	%	GURIZEN 27	Valor (R\$)	%	GURIZEN 28	Valor (R\$)	%	GURIZEN 29	Valor (R\$)	%	GURIZEN 30	Valor (R\$)	%	GURIZEN 31	Valor (R\$)	%	GURIZEN 32	Valor (R\$)	%	GURIZEN 33	Valor (R\$)	%	GURIZEN 34	Valor (R\$)	%	GURIZEN 35	Valor (R\$)	%	GURIZEN 36	Valor (R\$)	%	GURIZEN 37	Valor (R\$)	%	GURIZEN 38	Valor (R\$)	%	GURIZEN 39	Valor (R\$)	%	GURIZEN 40	Valor (R\$)	%	GURIZEN 41	Valor (R\$)	%	GURIZEN 42	Valor (R\$)	%	GURIZEN 43	Valor (R\$)	%	GURIZEN 44	Valor (R\$)	%	GURIZEN 45	Valor (R\$)	%	GURIZEN 46	Valor (R\$)	%	GURIZEN 47	Valor (R\$)	%	GURIZEN 48	Valor (R\$)	%	GURIZEN 49	Valor (R\$)	%	GURIZEN 50	Valor (R\$)	%	GURIZEN 51	Valor (R\$)	%	GURIZEN 52	Valor (R\$)	%	GURIZEN 53	Valor (R\$)	%	GURIZEN 54	Valor (R\$)	%	GURIZEN 55	Valor (R\$)	%	GURIZEN 56	Valor (R\$)	%	GURIZEN 57	Valor (R\$)	%	GURIZEN 58	Valor (R\$)	%	GURIZEN 59	Valor (R\$)	%	GURIZEN 60	Valor (R\$)	%	GURIZEN 61	Valor (R\$)	%	GURIZEN 62	Valor (R\$)	%	GURIZEN 63	Valor (R\$)	%	GURIZEN 64	Valor (R\$)	%	GURIZEN 65	Valor (R\$)	%	GURIZEN 66	Valor (R\$)	%	GURIZEN 67	Valor (R\$)	%	GURIZEN 68	Valor (R\$)	%	GURIZEN 69	Valor (R\$)	%	GURIZEN 70	Valor (R\$)	%	GURIZEN 71	Valor (R\$)	%	GURIZEN 72	Valor (R\$)	%	GURIZEN 73	Valor (R\$)	%	GURIZEN 74	Valor (R\$)	%	GURIZEN 75	Valor (R\$)	%	GURIZEN 76	Valor (R\$)	%	GURIZEN 77	Valor (R\$)	%	GURIZEN 78	Valor (R\$)	%	GURIZEN 79	Valor (R\$)	%	GURIZEN 80	Valor (R\$)	%	GURIZEN 81	Valor (R\$)	%	GURIZEN 82	Valor (R\$)	%	GURIZEN 83	Valor (R\$)	%	GURIZEN 84	Valor (R\$)	%	GURIZEN 85	Valor (R\$)	%	GURIZEN 86	Valor (R\$)	%	GURIZEN 87	Valor (R\$)	%	GURIZEN 88	Valor (R\$)	%	GURIZEN 89	Valor (R\$)	%	GURIZEN 90	Valor (R\$)	%	GURIZEN 91	Valor (R\$)	%	GURIZEN 92	Valor (R\$)	%	GURIZEN 93	Valor (R\$)	%	GURIZEN 94	Valor (R\$)	%	GURIZEN 95	Valor (R\$)	%	GURIZEN 96	Valor (R\$)	%	GURIZEN 97	Valor (R\$)	%	GURIZEN 98	Valor (R\$)	%	GURIZEN 99	Valor (R\$)	%	GURIZEN 100	Valor (R\$)	%	GURIZEN 101	Valor (R\$)	%	GURIZEN 102	Valor (R\$)	%	GURIZEN 103	Valor (R\$)	%	GURIZEN 104	Valor (R\$)	%	GURIZEN 105

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

**PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO N°120/2023

CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002-2023

Dados da Proponente	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço, nº, Bairro, Cidade / UF	
Telefone/Fax	
E-mail da Licitante	
Dados Bancários	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Signatário (para assinatura do contrato)	
Nome	
Identidade	
CPF	

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais, dos Municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Valor GLOBAL (...): R\$ .....

Valor por extenso: .....

Item	Descrição dos Serviços	Qtd	Vlr Unit.	Valor Total
<b>R\$</b>				

- 1) **Planilha detalhada:** em conformidade com o – Anexo I do Edital, e são partes integrantes da presente proposta.
- 2) **Preço:** Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços da presente licitação.
- 3) **Prazo início:** Imediato, após a assinatura do contrato.
- 4) **Execução:** Será em conformidade com o solicitado e especificações constantes do – Anexo I do Edital.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

5) **Prazo de validade da Proposta:** 90 (noventa) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

6) **Declarações:**

a) **Declaramos** o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidos na peça editalícia e em seus anexos.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Razão Social / CNPJ  
Nome do representante legal  
Nº do RG do Representante Legal

**Observações importantes:**

a) Não serão aceitas propostas manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_ / 2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA E O VENCEDOR DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO 120/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA – Edital n° 002-2023”.

O Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 11.175.842/0001-09, com sede administrativa Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, neste ato representado pelo Presidente o Senhor Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ....., situada no endereço ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., profissão ...., inscrito no CPF n° ....., residente e domiciliada no endereço..... n° ..... bairro ....., cidade ....., estado ....., por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, pelas cláusulas e condições descritas no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

1. O presente contrato administrativo tem como base legal o Processo Licitatório na Modalidade CONCORRENCIA PUBLICA n° 002-2023, Processo Administrativo n° 120/2023, e ainda, a Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais, dos Municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o qual será pago na forma de medição mensal, conforme disposto nas cláusulas décima quarta e décima quinta, por meio de depósito bancário em nome da CONTRATADA.
2. O valor definido nesta cláusula inclui **todos os custos operacionais pela prestação dos serviços objeto desse contrato**, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, seguros em geral, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do serviço objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

1. O valor do presente contrato será fixo e irreajustável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.
2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução do serviço, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da CONTRATADA, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.
3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
  - 3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.
  - 3.2. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela do protocolo de apresentação do pedido pela CONTRATADA.
4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, deverá a CONTRATADA demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do CONTRATANTE, porém contemplará os quantitativos remanescentes a partir da data do protocolo do pedido no protocolo Geral do CONTRATANTE.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.** As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, sob a seguinte rubrica:

Unidade: 0101 - Consórcio Público - Construir

Proj/Ativ.: 4005 - Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais.

Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Subelemento: 1700 - Outras transferencias de Convenios da União.

**2.** Caso os serviços ultrapassem o exercício atual, nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

**1.0** contrato vigerá pelo prazo de 12 (meses), a contar da data da assinatura do contrato e o prazo de 05 (cinco) úteis para o início da prestação dos serviços, sob pena das penalidades previstas na cláusula décima sétima do instrumento contratual.

**2.** Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao CONTRATANTE, ou por decisão expressa deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS**

**1.** Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

**1.1.** Alteração do projeto ou especificações, pelo CONTRATANTE.

**1.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

**1.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE.

**1.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**1.5.** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**1.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente,

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.** Os serviços contratados serão executadas na forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário (Inciso VII, Art. 6º da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1. A CONTRATADA** obriga-se a:

**1.1.** Apresentar comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA, após a assinatura do presente Contrato.

**1.2.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**1.3.** Elaborar e apresentar ao contratante Diário de obra, relatório de execução e fotográfico.

**1.4.** Apresentar ao contratante DCTF WEB completa das contribuições devidas, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês da emissão da Nota Fiscal apresentada para pagamento.

**1.5.** Apresentar ao contratante GRF - Guia de Recolhimento do FGTS / GFIP, das contribuições devidas, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior à apresentação da Nota Fiscal apresentada para pagamento.

**1.6.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**1.7.** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos.

**1.8.** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo CONTRATANTE.

**1.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

**1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**1.11.** Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**1.12.** Iniciar serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

**1.13.** A licitante se obriga a comparecer ao setor de contratos em até 5 (cinco) dias úteis, após convocação publicada no Diário

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

Oficial do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia - <Http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br>, “Diário Oficial” e, subsidiariamente por e-mail.

**1.14.** Cumprir integralmente tudo que determina o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**1.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

**1.2.** Promover o apontamento e atestar os serviços executados.

**1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula terceira c/c clausula décima terceira do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.** Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

**1.1.** Anexo I:

**1.2.** Documentos emitidos pela Licitante:

**1.2.1.** Proposta vencedora, do Processo Administrativo n° 120/2023;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**1.** A CONTRATADA apresentará a fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

**2.** A fatura não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 1 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

**3.** O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), nos termos do artigo 31 da Lei Federal n° 8.212/91, de 24/07/1991 e alterações posteriores.

**4.** O CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando o imposto for devido neste Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, de acordo com Código Tributário Municipal.

**5.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.** Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei mediante autorização do Consórcio Público Construir. Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação dos serviços em horas extras por

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros e de todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administrativo, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

**7.** Não serão aceitas cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

**8.** Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

**9.** A CONTRATADA deverá apresentar a cada medição, a lista dos profissionais (nome, rg, cpf, endereço e função) que trabalharam e ou estão trabalhando na execução do serviço, bem como a lista de maquinários e equipamentos (nome, serie, ano), no timbrado da empresa devidamente carimbado e assinado.

**10.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico de no mínimo 10 fotos da execução da obra por medição, no timbrado da empresa devidamente carimbado e assinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**1.** O CONTRATANTE, por meio da Consórcio Público Construir, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante e nos termos estabelecidos no Anexo I e das cláusulas constantes do edital licitatório.

**2.** No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.

**3.** O CONTRATANTE, por meio do preposto **Moacir Carlos Santos** e o suplente **Alison Rocha de Albuquerque**, nomeados através da Portaria nº xxx/2023, efetuará a fiscalização e controle dos serviços a qualquer instante e nos termos estabelecidos no Anexo I e das cláusulas constantes do edital licitatório.

**4.** No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.

**5.** A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

**1.** No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PESSOAL**

O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

**1.** No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93:

**1.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

**1.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

**1.3.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados;

**1.4.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**1.5.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia de Teixeira de Freitas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; ou der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

**1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no caso de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude.

**1.6.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**1.7. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

**1.7.1.** haver ocorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

**1.7.2.** ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

**1.7.3.** fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

**1.7.3.1.** elevando arbitrariamente os preços;

**1.7.3.2.** vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

**1.7.3.3.** entregando bem diverso do contratado;

**1.7.3.4.** alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**1.7.3.5.** tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

**1.7.4.** A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

**1.7.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

**1.7.4.2.** tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

**1.7.4.3.** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

**1.7.4.4.** tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

**1.7.5.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**1.7.6.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.

**1.7.7.** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**2.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

**3.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**4.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**1.** A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

**1.** A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93; ou

**3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

**3.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**5.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LICITAÇÃO**

**1.** Para a execução da obra, objeto deste Contrato, realizou-se licitação CONCORRENCIA PÚBLICA n° 002-2023, regime **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujos atos encontram-se no competente PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 120/2023, em nome do Consórcio Público Construir.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO**

**1.** O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da licitante vencedora e todos os demais anexos, do Processo Administrativo n° 120/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

1. O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Pública Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser devido ao município local da prestação dos serviços, por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

1. As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas -BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual não resolvida administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, fruto da CONCORRENCIA PÚBLICA n° 002-2023, Processo Administrativo n° 120/2023, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA DE  
TEIXEIRA DE FREITAS-BA

EMPRESA SIGNATÁRIA DO CONTRATO

CONSÓRCIO PÚBLICO CONSTRUIR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO NA EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

Identidade:

Identidade:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

**ANEXO IV – MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023- EDITAL N° 002-2023**

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF sob o nº ....., a participar do certame instaurado pelo Consórcio Público Construir, conforme acima identificado, outorgando-lhe poderes para representar a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ....., cidade de ....., estado da ....., concedendo-lhe poderes específicos para rubricar propostas e demais documentos de habilitação e credenciamento das demais licitantes, formular propostas, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar atas do certame, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, aos quais daremos por firme e valioso.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo e assinatura: \_\_\_\_\_

**Observações Importantes:**

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

**ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023- EDITAL N° 002-2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ..... , nº ....., bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que retirou, leu e possui pleno conhecimento de todas as informações, **dando plena aceitação às normas e condições contidas no Processo Administrativo e Edital acima referenciado**, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Razão Social / CNPJ  
Nome e nº do RG do Representante Legal  
Assinatura

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

**ANEXO VI – MODELO – INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023- EDITAL N° 002-2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ..... , nº ...., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.

Declara ainda, que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme o respectivo edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar com o Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, especialmente no que tange o art. 9º da lei 8666/1993.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Razão Social / CNPJ  
Nome e nº do RG do Representante Legal  
Assinatura

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

**ANEXO VII – MODELO – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

**DECLARAÇÃO DE (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023- EDITAL N° 002-2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ..... , nº ...., bairro ..... cidade de ..... , estado de ..... , neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, cumpri os requisitos para classificar-se como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Razão Social / CNPJ  
Nome e nº do RG do Representante Legal  
Assinatura

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

**ANEXO VIII – MODELO – TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023- EDITAL N° 002-2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ..... , nº ...., bairro ..... cidade de ..... , estado de ..... , neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que o profissional, ..... (nome e qualificação completa do profissional, incluindo o CREA e/ou o CAU), detentor dos atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA e/ou CAU, será o responsável técnico pelos serviços objeto do edital acima referenciado.

Declara ainda que, caso ocorra a necessidade de substituição do Responsável Técnico ora indicado, a mesma só se efetivará se for por outro profissional que detenha atestados técnicos e CAT iguais ou superiores ao existente, com a aprovação pelo CONTRATANTE.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Razão Social / CNPJ  
Nome e nº do RG do Representante Legal  
Assinatura

---

Nome e nº do RG do Responsável Técnico  
Assinatura

**Observações Importantes:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

**ANEXO IX – MODELO – DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023- EDITAL N° 002-2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ..... , nº ...., bairro ..... cidade de ..... , estado de ..... , neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei 8666/1993, alterado pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, alvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Razão Social / CNPJ  
Nome e nº do RG do Representante Legal  
Assinatura

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.